# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SOCIOECONÔMICO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

BÁRBARA ESPINDOLA

A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DAS ASSISTENTES SOCIAIS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

Florianópolis

2021.1

## BÁRBARA ESPINDOLA

# A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DAS ASSISTENTES SOCIAIS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri.

# Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Espindola, Bárbara

A atuação profissional das assistentes sociais na penitenciária estadual de Florianópolis e os impactos da pandemia / Bárbara Espindola ; orientador, Fabiana Luiza Negri, 2021.

61 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Exercício profissional . 3. Sistema Prisional . 4. Penitenciária de Florianópolis . 5. Pandemia . I. Negri, Fabiana Luiza. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

#### A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DAS ASSISTENTES SOCIAIS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de "Bacharel" e aprovado em sua forma final pelo Curso Serviço Social.

Florianópolis, 23 de setembro de 2021.



Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs

Coordenadora do Curso

#### Banca Examinadora:



Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri

#### Orientadora

Universidade Federal de Santa Catarina



Profa. Dra. Maria Teresa dos Santos

Avaliadora

Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dr. Helder Boska de Moraes Sarmento Avaliador

Universidade Federal de Santa Catarina

Dedico este trabalho aos queridos amigos que a UFSC me deu: Diogo, Flávio, Raquel e Samanta. Muito obrigada por tudo!

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a vida	a e a todos os	s seres que de	alguma forma	i participam dessa	celebração.



#### **RESUMO**

O presente Trabalho de Graduação tem como temática o trabalho das assistentes sociais que atuam junto a Penitenciária de Florianópolis. Este trabalho tem como objetivo analisar a atuação das assistentes sociais no sistema prisional de Florianópolis, frente à pandemia que se instaurou diante do surgimento do novo coronavírus. Trata-se de uma pesquisa qualitativa em que as informações foram coletadas a partir de um estudo de caso, para o qual se utilizou um questionário e a observação desenvolvida no local onde foi realizado o estágio curricular obrigatório. As análises do estudo de caso proporcionaram uma reflexão sobre a atuação profissional do Serviço Social na instituição. Apresentam-se ainda os problemas enfrentados pelo Serviço Social no sistema prisional. A estrutura do trabalho está dividida em três momentos. Na primeira seção trazemos um recorte histórico, caracterizando as penas e o sistema penitenciário brasileiro. A segunda seção traz um breve histórico da Penitenciaria Estadual de Florianópolis e da inserção do Serviço Social no sistema prisional brasileiro. Na terceira seção aprofunda-se a questão do fazer profissional das assistentes sociais no sistema prisional e, por fim, apresentam-se os resultados do estudo de caso. Sendo que os principais achados da pesquisa foram: primeiro a constatação de que as profissionais precisaram se adaptar e transformar suas ações e estratégias de atuação tendo em vista as condições de segurança sanitárias; segundo o impacto da pandemia ficou evidente tanto nas condições de trabalho das assistentes sociais, como numa maior dificuldade de acesso dos usuários aos atendimentos, especialmente no acesso a itens de necessidades básicas, portanto, incidindo sobre a garantia de seus direitos.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Serviço Social. Penitenciária de Florianópolis. Pandemia.

#### **ABSTRACTO**

Este trabajo de graduación tiene como tema el trabajo de los trabajadores sociales que laboran en la Penitenciaría de Florianópolis. Este trabajo tiene como objetivo analizar el papel de los trabajadores sociales en el sistema penitenciario de Florianópolis, ante la pandemia que se estableció por la aparición del nuevo coronavirus. Se trata de una investigación cualitativa en la que se recogió información de un estudio de caso, para lo cual se utilizó un cuestionario y se desarrolló la observación en el lugar donde se realizó la pasantía curricular obligatoria. El análisis del estudio de caso brindó una reflexión sobre el desempeño profesional del Trabajo Social en la institución. También se presentan los problemas que enfrenta el Servicio Social en el sistema penitenciario. La estructura del trabajo se divide en tres etapas. En la primera sección traemos una perspectiva histórica, caracterizando las sentencias y el sistema penitenciario brasileño. La segunda sección ofrece una breve historia de la Penitenciaría Estatal de Florianópolis y la inserción del Servicio Social en el sistema penitenciario brasileño. En el tercer apartado se profundiza la cuestión del ejercicio profesional de los trabajadores sociales en el sistema penitenciario y, finalmente, se presentan los resultados del estudio de caso. Los principales hallazgos de la investigación fueron: en primer lugar, la constatación de que los profesionales necesitaban adaptar y transformar sus acciones y estrategias de actuación ante las condiciones de seguridad sanitaria; de acuerdo con el impacto de la pandemia, se evidenció tanto en las condiciones laborales de los trabajadores sociales, como en una mayor dificultad de acceso de los usuarios a la atención, especialmente en el acceso a los artículos de primera necesidad, afectando por tanto la garantía de sus derechos.

**Palabras clave**: Sistema Penitenciario. Servicio social. Penitenciaría de Florianópolis. Pandemia.

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS - Associação Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

COT - Centro de Observação e Triagem

CRAS - Centros de Referência de Assistência Social

CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social

CTT - Central de Triagem da Trindade

DEAP - Departamento de Administração Prisional

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

LEP - Lei de Execuções Penais

OMS - Organização Mundial da Saúde

SAP - Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO1	2
2.	SOBRE PUNIÇÕES E PRISÕES: UMA VISÃO HISTÓRICA1	5
2.1	REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO2	2
	A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS: REFLETINDO SOBRI A HISTÓRIA2	
3.1	O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO 3	0
	O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DAS ASSISTENTES SOCIAIS NO SISTEMA ISIONAL	
	A PESQUISA EXPLORATÓRIA: CAMINHOS PERCORRIDOS4 SERVIÇO SOCIAL E A ATUAÇÃO NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS 4	
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	3
RE	FERÊNCIAS5	5
AP	ÊNDICE A – PESOUISA EXPLORATÓRIA (RELATO DE EXPERIÊNCIA) 6	0

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema principal analisar o exercício profissional das¹ assistentes sociais na penitenciária estadual de Florianópolis, principalmente durante o período de pandemia da COVID-19. A hipótese de pesquisa é de que o advento da pandemia acarretou várias mudanças na atuação profissional, resultando em implicações nas condições objetivas e subjetivas do exercício profissional. Para buscar respostas foi analisado o que era demanda antes da pandemia e o que passou a ser, quais foram as mudanças ocorridas nesse período e como a COVID-19 afetou o trabalho das assistentes sociais na instituição.

O interesse pela temática em pauta teve origem durante o período de estágio na instituição, mais precisamente, a partir de março de 2020, quando a pandemia tomou maiores proporções no Brasil. Observando as mudanças que ocorreram não só na instituição, como na vida das pessoas e em todo o mundo, muitos questionamentos vieram à tona.

O objetivo da pesquisa realizada foi compreender como ocorreu a atuação das profissionais de Serviço Social na assistência às famílias dos indivíduos adultos em situação de privação de liberdade na penitenciária Estadual de Florianópolis no período da pandemia.

O trabalho de conclusão de curso em tela está dividido em três seções. A primeira e segunda, trazem um recorte histórico e geral sobre as punições, como ocorriam e por quais motivos, e sobre o surgimento das prisões, dedicando-se as questões mais conceituais e de compreensão da temática. Observa-se também a discussão sobre o sistema penitenciário brasileiro, seu início e seus desdobramentos. Têm-se o histórico da penitenciária Estadual de Florianópolis, como se deu seu início e sua trajetória. Também se apresenta a discussão do Serviço Social no sistema prisional brasileiro, trazendo um breve histórico da trajetória da profissão e como se deu sua inserção nesse sistema. Finalmente, a terceira seção contém algumas reflexões sobre aspectos específicos do trabalho das assistentes sociais no sistema prisional, como os desafios impostos à atuação profissional, as contradições, atribuições privativas, competências e instrumentais utilizados. Nesta seção, é apresentada o resultado do questionário aplicado para a pesquisa exploratória, que tem por finalidade uma aproximação com o tema. Quanto ao método de pesquisa utilizado, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa que segundo Chizzotti (1991, p. 79), "o conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito observador, é parte integrante

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No texto desse TCC será utilizada a forma feminina de tratamento das profissionais que atuam na Penitenciária considerando que todas são mulheres.

do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado". A pesquisa desenvolvida buscou explicações através das informações coletadas e tem como método a abordagem histórico-dialética, pois se considera "a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, as condições socioeconômicas de produção dos fenômenos e as contradições sociais" (MINAYO, 2012, p. 24) na abordagem do fenômeno.

Para a execução da pesquisa utilizou-se a pesquisa exploratória, a partir da observação efetuada na vivência no campo de estágio e na aplicação de um questionário, como forma de coleta das informações, as quais foram analisadas sob o fundamento da teoria social crítica.

Durante o período de estágio curricular obrigatório entre 2019 e 2020 foi possível se aproximar da prática profissional das assistentes sociais nesse espaço sócio-ocupacional, permitindo conhecer a realidade vivida pelas profissionais, assim como, a população atendida, bem como as expressões da questão social presentes nas demandas dos detentos. Pode-se afirmar que o fenômeno do encarceramento se mostra na sua complexidade como uma expressão da questão social, sendo esta entendia como "expressões das desigualdades sociais, engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado" (IAMAMOTO, 2001, p. 16).

A questão prisional no contexto brasileiro apresenta-se como um problema extremamente complexo e atual, pois se refere a uma população invisibilizada e marginalizada, seja pela sociedade ou até mesmo pelo próprio Estado. É interessante sinalizarmos, que a inserção do Serviço Social no sistema prisional brasileiro não é recente, juntamente com os profissionais de Psicologia e Direito, o Serviço Social foi uma das profissões precursoras no atendimento pessoal aos detentos, adentrando o interior das prisões. Entretanto, em termos de produção ainda tem-se poucas publicações sobre o assunto em pauta, havendo lacunas da literatura nessa área específica. A carência de estudos na área do Serviço Social sobre o tema reflete o caráter ainda delicado do tratamento que recebe nos mais diversos ambientes acadêmicos e sociais. O contexto em que se encontra o encarceramento no Brasil desafia e exige cada vez mais a inclusão e atuação de assistentes sociais qualificados, no sentido de auxiliar na garantia da efetivação dos direitos a população atendida.

A Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal (LEP), garante a Assistência Social aos detentos no sistema prisional. Desse modo a assistente social, de acordo com a LEP, tem como atribuição "amparar o detento e prepará-lo para o retorno à sociedade" (BRASIL, 1984, art. 22, p. 3). O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), também expressa parâmetros sobre a atuação dos profissionais no sistema prisional. Em sua

publicação "Atuação de Assistentes Sociais no Sócio Jurídico: subsídios para reflexão", o CFESS considera como competência das assistentes sociais nesse campo: avaliação social para fins judiciais e/ou processos avaliativos institucionais, acompanhamento e orientação, apoio no meio externo (articulação em rede), planejamento, questões voltadas a saúde do detento, além de gestão institucional e recursos humanos (CFESS, 2014).

Os profissionais de Serviço Social atuam em uma conjuntura contraditória dentro do sistema prisional, uma vez que conforme Iamamoto (2001), o assistente social não depende apenas de si para colocar em ação seu projeto profissional. Na prática profissional, o assistente social depende das condições reais de seus usuários/as, da sociedade e de outros profissionais envolvidos, isto é, da realidade do sistema penitenciário e social, das políticas públicas que necessitam dialogar com o sistema prisional. É importante frisar que o profissional não age sozinho, tão pouco somente a partir de seus anseios. Ele é submetido a uma hierarquia que, por vezes, tende a limitar a sua autonomia.

Vale destacar que o projeto ético-político do Serviço Social se fundamenta em três importantes marcos normativos e regulatórios: Código de Ética do Assistente Social (Resolução 273/1993, do CFESS, de 13 de março de 1993), Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n. 8662/1993, de 7 de junho de 1993), e Diretrizes Curriculares Nacionais da ABEPSS de 1996 que sinalizou a formação do perfil profissional com "capacitação teóricometodológica, ético-política e técnico-operativa para a apreensão teórico-critica do processo histórico como totalidade" (ABEPSS, 2014, p. 02-03); e sua importância e atualidade consubstanciam a atuação profissional no âmbito do sistema prisional.

## 2. SOBRE PUNIÇÕES E PRISÕES: UMA VISÃO HISTÓRICA

No decorrer da história da humanidade, nem sempre foram as prisões fechadas a forma central de punição social. As formas de pena, bem como a determinação do que seria considerado crime, também se modificaram conforme as necessidades político-econômicas de cada tempo histórico e de cada modo de produção. Melossi e Pavarini (2001) descrevem que as primeiras experiências que se assemelham às prisões foram introduzidas ainda no século XVII. Desde a indenização, o banimento, a fiança, o suplício, o castigo físico, até os atuais sistemas prisionais, a pena sempre esteve ao lado do controle social.

Segundo Oliveira (2003, p. 24),

[...] a pena é uma instituição muito antiga, cujo surgimento se registra nos primórdios da civilização, já que cada povo e todo o período histórico sempre tiveram seu questionamento penal, inicialmente, como uma manifestação de simples reação natural do homem primitivo para a conservação de sua espécie, sua moral e sua integridade, após, como um meio de retribuição e de intimidação, através das formas mais cruéis e sofisticadas de punição, até nossos dias, quando pretende-se afirmar como uma função terapêutica e recuperadora.

Na idade antiga, que ocorreu aproximadamente do século VIII a.C., à queda do Império romano do ocidente no século V d.C, até a o período da Idade Média, o regime de punição, centrava-se no ato de punir através de castigos corporais indignos, pois a prática da tortura era vista como instrumento legítimo de obtenção de prova do crime, além da própria pena de morte. Vale ressaltar que, a Idade Média e Antiga só conhecera o encarceramento como um meio e não como um fim de punição, de tal maneira que a preocupação com o recinto inexistia.

O processo de reclusão não era julgado como sanção penal. A custódia servia para que o recluso não fugisse e também para garantir o levantamento de provas, sendo um ambiente onde o acusado aguardava o julgamento, não havendo, ainda, um local com uma arquitetura própria, como as que conhecemos hoje. Os locais existentes para aguardar o julgamento, eram quase sempre subterrâneos, em calabouços, fortalezas e palácios. Segundo Carvalho Filho (2002), a definição destes locais revela lugares sem iluminação, sem condições de higiene, insalubres e "inexpurgáveis". Traz como exemplo de modelo de cárcere pestilentos daquela época, as masmorras, nos quais os presos ficavam enfermos e podiam vir a óbito antes mesmo de serem julgados e condenados. A determinação do suplício público era a peça crucial das punições.

Uma pena, para ser suplício, deve obedecer a três critérios principais: em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir

exatamente, ao menos apreciar, comparar e hierarquizar: a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente a privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos (...). Além disso, o suplício faz parte de um ritual. É um elemento na liturgia punitiva, e que obedece a duas exigências. Em relação à vítima, ele deve ser marcante (...). E pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. (FOUCAULT, 1987, p.31).

#### Ainda sobre os suplícios:

O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos "excessos" dos suplícios, se investe toda economia do poder. (FOUCAULT 1987, p.32).

As práticas de suplício eram constituídas através de repressão ao acusado, onde o corpo era considerado um objeto de punição para os que praticavam tais condutas.

Na sociedade feudal, baseada em uma relação de servidão, onde a nobreza detinha o poder político e econômico e a figura soberana era considerada como um "Deus", um ser inquestionável e divino, o crime era visto como pecado, sendo justificado o uso do corpo como objeto de punição. Paralelamente ao suplício, a fiança e a indenização eram as formas de punição escolhidas para os indivíduos que podiam realizar o pagamento. Os indivíduos que pertenciam a nobreza eram condenados a estas penas, enquanto os sujeitos mais pobres eram condenados ao suplício público.

No decorrer do período das monarquias absolutistas (entre os séculos XVI e XIX), o delito foi considerado um desafio ao poder do monarca, pois o transgressor prejudicava a ordem de seu poder sobre os indivíduos, pois o rei estava acima de qualquer instituição. Dessa forma, a punição era exibida como uma cerimônia política, e não como uma reparação social (TRISOTTO, 2005). O cárcere, neste período, servia ainda, como espaço para preservar o corpo do condenado até a aplicação do castigo. Segundo Oliveira (2003), é nos séculos XVII e XVIII que surgem muitos estabelecimentos destinados à detenção para condenados. Estes estabelecimentos eram excluídos, ainda, de todas as formas de higiene, moral e pedagogia.

Conforme as novas demandas sociais eram apresentadas, especialmente a necessidade de força de trabalho e de disciplinamento da população em mendicância, considerada criminosa, os métodos de punição precisaram se adaptar.

A falta de mão de obra, fez com que o estado tomasse medidas mais duras em relação a população que estava improdutiva, criando assim, no final do século XVII, as casas de correção, ou casas de trabalho/recuperação, as "Workhouses", um ambiente cujo objetivo era

transformar ladrões, prostitutas, desempregados, ou seja, os marginalizados, em força de trabalho útil. Estas casas surgiram na Inglaterra e utilizavam-se da religião para difundir a ideologia da disciplina e vontade de trabalhar. A criação dessas instituições entre os séculos XVII e XVIII, como destaca Faceira (2015, p. 130) era que "a política institucional para as casas de correção na sociedade capitalista não era o resultado de um amor fraterno, solidário ou de responsabilidade social, mas a tentativa de criar um cenário que contribuísse com o desenvolvimento do sistema capitalista."

No século XVIII, com o nascimento do iluminismo, pode-se considerar esse período como um marco inicial para a transformação das ideias que se estabeleciam na sociedade. As dificuldades econômicas afetaram muito a população. Com a miséria predominante na época e com o aumento da pobreza, as pessoas passaram a cometer um número maior de delitos patrimoniais, havendo assim, a necessidade de se pensar em um meio mais eficaz de controle social, como a pena privativa de liberdade, que passou a fazer parte do rol de punições do Direito Penal. Este período foi significativo para a história das prisões. Conforme ocorria o banimento das penas bárbaras, a pena de prisão começa a exercer um papel de punição, de fato.

Segundo Foucault (1926 -1984), as transformações políticas do século XVIII, como, a queda do antigo regime e o progresso da burguesia fizeram com que fosse necessária a modificação das formas de punição. A partir de então, as punições em público dos indivíduos foram se tornando uma atitude negativa para aqueles que testemunhavam. Os que cometiam os suplícios passaram a ser vistos como contraventores, e o supliciado visto como vítima de tal barbárie. O espetáculo de execução em público passa a ser considerado como um ato que instiga a selvageria. Por causa disto, as autoridades não mais assumem abertamente o ato de violência. Sendo assim, pune-se a "alma" ao invés de punir o corpo do condenado.

No período iluminista ocorreu uma mudança de mentalidade no que diz respeito à pena criminal. A evolução das casas de correção para os presídios e penitenciárias aconteceu através de um longo processo de construção de um novo pensamento. Neste período, Cesare Beccaria e John Howard tiveram grande importância porque trouxeram inquietações e deram início a um movimento revolucionário, que tinha como objetivo, "humanizar as regras disciplinares da detenção penal e o regime prisional da época" (OLIVEIRA, 2003, p. 51).

Ambos buscaram identificar a pena com uma utilidade, defendendo que o encarceramento só se sustentaria se produzisse algum benefício ao preso, e não somente a retribuição de mal com outro mal. Com eles tem início o período que, por alguns, se convencionou chamar de Humanitário das prisões. [...]. (ALMEIDA, 2006, p. 53).

É no fim do século XVIII que se iniciam os primeiros projetos do que conhecemos hoje, locais que têm por objetivo, privar o indivíduo de sua liberdade.

Além de mudar a maneira de enxergar a punição, os crimes também se transformaram, deixando de destacar-se na dimensão de extrema violência e passando a se relacionar com a intensificação das expressões da questão social. Nesse contexto, torna-se inevitável a mudança na lei, no sentido de garantir proteção à propriedade privada. Estas novas medidas, fazem parte de uma lógica denominada por Foucault (1987) de "economia do poder".

O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova "economia" do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda a parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. (FOUCAULT, 1987, p. 101).

Agora, o criminoso não é mais caracterizado como um inimigo do soberano, mas como um inimigo público. Sendo assim, "o criminoso é aquele que danifica ou perturba a sociedade. O criminoso é o inimigo social." (FOUCAULT, 1974, p.64).

A prática da punição no final do século XVIII e no decorrer do século XIX passou a centrar-se no ato de vigiar, tirando o foco do suplício público, para ser realizado em um ambiente reservado para este fim, longe das vistas da sociedade. Ou seja, a prisão. Ela agora atribuirá a vigilância em um ambiente fechado sobre uma parcela da população que não se comportava conforme o que se esperava, e consequentemente sinaliza ainda mais o poder de uma classe sobre outra, pois ela colabora na formação de sujeitos dóceis e obedientes a fim de, aperfeiçoar, dominar e educar aqueles que descumprirem as condutas padronizadas pela sociedade. No século XIX, segundo Faceira (2015, p. 130) "a instituição prisão melhor se delineia, ao incorporar a penalidade de detenção."

A prisão, na sociedade capitalista, ganha uma posição de centralidade como aparelho de controle social. A sociedade passa a enxergar a prisão de uma maneira legitima, pois enxerga o preso como um ser social que possui algum transtorno, que precisa ser reparado, reeducado. Dessa maneira, era importante submeter as pessoas encarceradas a mudanças comportamentais, operando assim, uma mudança psíquica e moral. Este processo de mudança exigia uma estrita vigilância, no qual, o modelo mais autêntico foi o panóptico<sup>2</sup>, de Jeremy

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Segundo Foucault (2009, p. 190), "na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela

Bentham. Neste modelo, a eficácia do poder disciplinar se dava apenas pela suposição do recluso de que estava sendo vigiado. "A potencialidade da vigilância, sua possibilidade apenas, é por si suficiente para que o poder disciplinar se exerça justamente porque com ela uma sujeição real nasce de uma relação fictícia" (PIERANGELI, 2004, p. 193). O panóptico é um sistema de vigilância geral instaurado na sociedade, a dimensão de sua ação não se restringe somente as prisões. Segundo Foucault (2009), sua ação pode se estender as diversas instituições como as escolas, as fábricas, os asilos e os hospitais.

Assim, a prisão conta com uma função dupla, a de punir e reabilitar (FOUCAULT, 2009). Fundada com estas finalidades, a pena de privação de liberdade se espalhou, desde os primórdios do século XIX, inicialmente na Europa e, posteriormente, para o restante do mundo Ocidental. Segundo Santos (2013, p.15) "entre os vários elementos históricos presentes no contexto de formação da prisão moderna, se destacam a Revolução Industrial e o fortalecimento do capitalismo, que marcam uma profunda mudança na estrutura política e social desta sociedade."

Durante o século XX, com o crescimento desordenado das cidades, desenvolvimento da indústria, e com a procura de mão de obra barata, emerge uma classe que foi se adequando aos aparelhos de produção do capital, nesse sentido por ser interessante para a burguesia ocorreu a transformação do "criminoso" em proletário. Isto despertou o interesse pelas prisões, pois lá, o indivíduo se tornaria disciplinado e útil, ou seja, apto para o trabalho. A necessidade de "reeducar" estas pessoas mostra, de maneira complexa, o papel desempenhado por estas instituições.

Contudo, pode-se constatar que desde seus primórdios, até os dias atuais, as prisões não reduzem a criminalidade. Segundo Foucault (2009), as prisões são um mal necessário, uma fundamental e dramática necessidade social, onde ninguém, até hoje, conseguiu propor algo para substituí-la. Segundo Foucault (2009, p. 218), "ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão", onde, mesmo com alguns projetos e propostas de reforma, com intuito de transformar de maneira positiva às instituições prisionais, não se percebe qualquer mudança na prática. Os mecanismos que estas instituições empregam, são, ainda, insuficientes e rudimentares. Onde, pessoas que possuem sua liberdade sob a custódia do Estado, não recebem um tratamento humanizado, devido as instituições, em sua grande maioria, não oferecerem condições mínimas humanas de saúde e higiene.

trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível".

A partir de Erving Goffman (1974), a discussão a respeito da prisão pode ser situada no âmbito mais amplo, o das instituições totais. O autor caracteriza "como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada" (GOFFMAN, 1974, p.11).

Segundo Goffman, essas instituições podem ser classificadas em cinco grupos, o primeiro grupo, são instituições destinadas ao cuidado de pessoas vistas pela sociedade como indefesas, como para idosos e crianças. O segundo grupo pode ser caracterizado por locais destinados a indivíduos que não são capazes de cuidar de si próprios, sendo vistos como uma ameaça para a sociedade, mesmo que de maneira não intencional, como os hospitais para doentes mentais e pessoas com doenças contagiosas (GOFFMAN, 1974). O segundo grupo é caracterizado por locais destinados a indivíduos que não possuem capacidade de cuidar de si próprios e são de certa forma, uma ameaça a sociedade mesmo de maneira não intencional, que são hospitais para doentes mentais e pessoas com doenças contagiosas (GOFFMAN, 1974). O terceiro grupo consiste em locais que têm como finalidade realizar uma atividade de trabalho, como os navios, quartéis, campos de trabalho e escolas internas. O quarto grupo se refere às instituições onde as pessoas que lá estão, têm o mesmo objetivo, de se distanciar do mundo, como um retiro, um refúgio, geralmente servindo como local de aprendizagem para líderes espirituais, como mosteiros e conventos. (GOFFMAN, 1974). Por fim, o quinto grupo, que mais interessa a este trabalho é o grupo que se refere à instituição total, a qual se destina a proteger a sociedade de pessoas vistas como perigosas, mas em oposição aos manicômios, trazem perigo de maneira intencional. Esse é o caso das penitenciárias, cadeias e campos de concentração (GOFFMAN, 1974).

Goffman expõe (1974, p. 17) "uma disposição básica da sociedade moderna é que o indivíduo tende a dormir, brincar e trabalhar em diferentes lugares e com diferentes coparticipantes", sendo o rompimento das divisões dessas atividades, o aspecto principal de uma instituição total, onde, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Nessas instituições, os indivíduos recebem ordens do que podem ou não fazer, com o que fazer e para quem fazer. As vontades próprias e o direito de escolha não são levados em consideração. Na entrada, são retidos os bens pessoais dos internos e os mesmos são obrigados a se separarem de relações que mantinham no mundo externo. Os internos estão fadados a se inserirem em uma rotina, sem levar em consideração seus gostos e vontades, perdem-se espaços e momentos de intimidade e privacidade, degradando assim, seu próprio eu. Esses aspectos contribuem para a o processo de destituição da identidade pessoal

do ser humano que está ali inserido. As instituições totais são reconhecidas por promoverem sistematicamente a mortificação do eu (GOFFMAN, 1974).

Ao adentrar a prisão, o indivíduo é recebido e logo identificado e classificado com uma matrícula, um número qualquer. Recebe uniforme e é despido de sua aparência usual, como na mudança do corte de cabelo, por exemplo, evidenciando esse processo de mortificação de seu eu. Além desses aspectos, durante o processo de encarceramento, o indivíduo também reduz o contato com seus familiares, pois, mesmo possuindo o direito à visita, as mesmas são realizadas com pouco sigilo, além de serem restritas. Além de toda a mortificação do seu eu, conforme exposto por Goffman (1974), os indivíduos passam a serem vistos de maneira muito negativa pela sociedade, não apenas no período em que estão confinados, mas após o cumprimento da pena, contribuindo então, para a exclusão do convívio em sociedade.

A prisão é uma consequência da marginalização social, focada muito mais num modelo de Estado penal do que de um Estado social. O Estado penal consiste em um estado onde o interesse econômico da classe dominante ultrapassa os interesses da sociedade como um todo (WACQUANT, 2002). A crise contemporânea do capital<sup>3</sup> e suas formas assumidas para enfrentar os movimentos de resistência, tem afetado a vida da classe trabalhadora, seja pelo desemprego, trabalhos extremamente precarizados, ou pelo crescimento da violência e criminalização dos indivíduos que não são funcionais ao capital. Segundo Brisola (2012, p. 131), "em consequência de todos esses aspectos, a violência se evidencia e o Estado responde a essa violência com 'estratégias de disciplinamento a frações da classe operária, por meio do aparato policial e jurídico".

O Estado penal, além de criminalizar os jovens pobres e negros, dissemina o "medo ao outro", ou seja, os efeitos deletérios da crise avançam sobre as relações sociais, produzindo desconfiança, ratificando desigualdades e diluindo as solidariedades. (BRISOLA, 2012, p. 137).

Ao analisar o contexto histórico mundial, percebem-se várias crises cíclicas do capital, que tiveram início na década de 1970. Uma crise econômica sempre causa grandes efeitos sociais, como a pobreza, o desemprego e as desigualdades. A criminalização da pobreza, como uma resposta do Estado, causa o aumento da população carcerária, na mesma intensidade, que causa precariedade nas condições de sobrevivência dessas pessoas.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Trata-se do complexo de fatos sociais que se colocam a partir da segunda metade da década de 1970, atingindo seu ponto mais alto durante os anos 1980 e 1990. Tais acontecimentos são conhecidos como reestruturação produtiva e globalização do capital, implicando na emergência do "Estado penal", como forma assumida pelo Estado para dar conta, nos países do capitalismo periférico, da gestão da desigualdade social aprofundada e da pretendida desmobilização dos movimentos sociais e das lutas operárias. Mandel (1990).

## 2.1 REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Quando os portugueses em 1500 chegam às terras brasileiras para dar início à colonização, se deparam com uma população seminômade. Tal característica foi facilitadora para que houvesse a dominação e o extermínio dos povos indígenas através de guerra e escravização (CARVALHO, 2008).

No período colonial, o Brasil era orientado por ordenações, tendo como principal, a Ordenação Filipina de 1603, que, em seu livro V, discorria sobre penas e crimes. As penas tinham relação com humilhação pública e castigos físicos, advindos da idade das trevas. Além disso, a desigualdade na aplicação em razão do sexo, da origem e da posição social era explícita, sendo aplicadas penas mais brandas para os nobres e tendo o poder concentrado, principalmente, na Igreja (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

Telles (2006, p. 27) expõe:

Sendo assim observa-se que a recuperação do apenado não fazia parte dos interesses do Estado na época do Brasil colônia, e deste modo, o encarceramento seguia a mesma linha de pensamento, com locais precários e tendo como função o simples depósito de condenados aguardando a execução ou de delinquentes a espera de julgamento.

Em seus estudos, Aguirre (2009, p. 38), descreve a situação dos cárceres na época da colonização do Brasil:

Durante o período colonial, as prisões e cárceres não constituíam espaços que seus visitantes e hóspedes pudessem elogiar pela organização, segurança e higiene. De fato, as cadeias não eram instituições demasiadamente importantes dentro dos esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais. Na maioria dos casos tratava-se de meros lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados ou para delinquentes já condenados que aguardavam a execução da sentença. Os mecanismos coloniais de castigo e controle social não incluíam as prisões como um de seus principais elementos. O castigo de fato, se aplicava muito mais frequentemente por meio de vários outros mecanismos típicos das sociedades do Antigo Regime, tais como execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos ou desterro. Localizadas em edifícios fétidos e inseguros, a maioria das cadeias coloniais não mantinha sequer um registro dos detentos, das datas de entrada e saída, da categoria dos delitos e sentenças. Vários tipos de centro de detenção formavam algo disperso de instituições punitivas e de confinamento: cadeias municipais e de inquisição, postos policiais e militares, casas religiosas para mulheres abandonadas, centros privados de detenção como padarias e fábricas onde escravos e delinquentes eram recolhidos e sujeitados a trabalhos forçados – ou cárceres privados em fazendas e plantações nos quais eram castigados os trabalhadores indóceis [...]. Logo, o encarceramento durante o período colonial foi uma pratica social regulada simplesmente para armazenar detentos, sem que se tenha implementado um regime punitivo institucional que buscasse a reforma dos delinquentes. Punições severas e cruéis, inexistência do princípio da reserva legal e do direito de defesa, penas arbitradas desproporcionalmente pelos juízes, e desiguais, conforme o status do apenado, e punição de delitos religiosos e absurdos, como a heresia e o benzimento de animais. Pena de fogo em vida, de ferro em brasa, de mãos cortadas, de tormentos, além, é claro, da transmissão da infâmia aos descendentes do criminoso, revelam o grau de crueldade e desumanidade desse período.

As evoluções durante o período colonial brasileiro foram poucas. Os barões da sociedade e os senhores de engenho ditavam as regras no que se referia a prisões e penas, tornando o sistema penitenciário da época em uma grande fonte de mão de obra escrava, que permaneceu mesmo após a abolição da escravatura.

Com a Constituição de 1824 e o Código Penal de 1830 houve pela primeira vez, do ponto de vista do poder público, a necessidade de refletir e reconsiderar a questão prisional, em nome, também, da civilização do país e da modernização do Estado. Desde então, vários debates e projetos sobre a organização de um regime penitenciário foram iniciados. No Código de 1830, através de movimentos reformistas penitenciários, modifica-se o conceito de prisões para custódia e vem à tona, ao menos teoricamente, a necessidade de prisões limpas, arejadas e seguras, isolamento do preso, separação entre os diversos tipos de delitos do trabalho penal, entretanto, na prática se observava o contrário. Foi no Código de 1830 que a pena privativa de liberdade passou a fazer parte do ordenamento brasileiro como pena fundamental, todavia, não deixava de lado as penas mais cruéis, aplicadas mais frequentemente aos escravos, como a pena de morte e açoites.

Em 1833, o governo imperial adotou um projeto elaborado em 1826 por uma sociedade inglesa, buscando uma melhora das prisões, o qual previa uma construção no estilo de panóptico. Foi construída a casa de correção na corte, que contava com quatro raios, duzentos cubículos cada um, com um total de 800 celas. Esta casa seguia o modelo do regime penitenciário de Auburn<sup>4</sup>, que consistia em trabalho nas oficinas durante o dia e celas individuais à noite. Contrapondo o regime de Filadélfia ou Pensilvânia<sup>5</sup>, que consistiam em isolamento total do preso em sua cela. Este regime trazia uma ideia de regeneração centrada no indivíduo, através da ideia religiosa de penitência, de reflexão sobre os erros, levando o indivíduo a se penitenciar por isso, se transformando, assim, em uma forte responsabilidade individual. Nesse sentido, Farias Júnior (1996, p. 35-36 apud OLIVEIRA, 2003, p. 56) destaca que:

a) o condenado chegava na prisão, tomava banho, era examinado pelo médico, após vendados os seus olhos, vestiam-lhe uniforme; b) encaminhado à presença do diretor onde recebia as instruções sobre a disciplina da prisão; c) em seguida era levado à cela, desvendado os olhos, permanecendo na mais absoluta solidão, dia e noite, sem cama, banco ou assento, com direito ao estritamente necessário para suportar a vida.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O sistema auburniano ou sistema silencioso foi implantado na penitenciária de Auburn (Estado Americano do Alabama) e foi construída em razão da superlotação da prisão de Nova York, conhecida como Newgate. Este sistema apareceu como uma saída para adaptar a mão de obra carcerária às vontades do sistema capitalista, no qual, o detento era utilizado como força produtiva através dos frutos de seu trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Este modelo prisional foi adotado no presídio da cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos, em 1790, por William Penn.

Muitos se suicidavam. Outros ficavam loucos ou adoeciam; d) o nome era substituído por número, posto no alto da porta e no uniforme; e) a comida era fornecida uma vez por dia, só pela manhã; f) era proibido ver, ouvir ou falar com alguém; g) a ociosidade era completa; h) o estabelecimento penitenciário deforma radial, com muros altos e torres distribuídas em seu contorno, tinha regime celular.

No Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador, cidades que primeiramente implantaram as Casas de Correção no país, a escolha se deu pelo regime de Auburn, mesmo com todos os problemas que apresentava com a questão do silêncio e das atividades de trabalho. Durante o dia, os presos trabalhavam em completo silêncio, já durante a noite, ficavam isolados nos cubículos. As oficinas seriam intercaladas com os raios, enquanto, na torre central, se situariam a casa do diretor e a capela. Muitas dessas ideias acompanharam as importantes transformações que aconteceram no campo da justiça penal dos países europeus durante a época moderna. Este sistema adotava a regra do silêncio absoluto, por isso, também era conhecido como *silent system*. Os detentos só podiam trocar algumas palavras com os guardas, em voz baixa, desde que tivessem autorização. Além disso, não podiam conversar com outros detentos. Melossi e Pavarini (2010) expõem que o silêncio absoluto é um instrumento essencial de poder, pois permite que poucas pessoas controlem muitas. Michel Foucault (2009) descreve da seguinte forma o regime auburniano:

O modelo de Auburn prescreve a cela individual a noite, o trabalho e as refeições em comum, mas sob a regra do silêncio absoluto, os detentos só podendo falar com os guardas, com permissão destes e em voz baixa. Referência clara tomada ao modelo monástico; referência também à disciplina da oficina. A prisão deve ser um microcosmo de uma sociedade perfeita onde sua reunião se efetua num enquadramento hierárquico estrito, sem relacionamento lateral, só se podendo fazer comunicação no sentido vertical. Vantagem do sistema auburniano segundo seus partidários: é uma repetição da própria sociedade. (FOUCAULT, 2009, p. 266)

Nesse período, segundo Koerner (2006) casas de correção foram construídas para os condenados à prisão e as casas de detenção para os detidos sujeitos a processo penal, além de outros espaços atribuídos aos menores, aos alienados, e aos detidos por vadiagem e outras contravenções menores. Um único artigo do Código Criminal (art. 60) dispunha sobre os escravos, determinando que quando não fossem condenados à morte ou às galés<sup>6</sup>, suas penas seriam os açoites.

Ainda, segundo Koerner (2006) havia mais de trinta prisões no Rio de Janeiro em 1830, incluindo as militares, localizadas em fortes, as eclesiásticas, a naval, situada em um navio ancorado no porto com aproximadamente 458 condenados por crimes mais graves, obrigados a realizarem trabalhos forçados, contando com a presença de escravos fugidos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Pena de trabalhos forçados em locais públicos, com os condenados presos a ferros, individualmente ou em grupo.

Havia também, as prisões civis, como as de Santa Bárbara, do Aljube, da Ilha das Cobras e do Calabouço do Castelo. O Calabouço era a prisão em que os escravos eram detidos e sofriam os açoites, como castigo privado, executado pelo seu senhor ou como pena pública. A pior condição se destinava aos escravos, que recebiam vestuário e alimentação de pior qualidade. Além dos escravos condenados havia, também, aqueles que eram detidos por seus donos para serem "corrigidos" de alguma maneira e muitos, permaneciam detidos pelo resto de suas vidas, pois não podiam sair da prisão sem o consentimento de seus donos. Além disso, os escravos também acabavam abandonados nestes locais por conta das dívidas dos seus donos.

Os locais destinados para aprisionar pessoas na cidade do Rio de Janeiro, remanescentes do período colonial, encontravam-se superlotados e classificados pelas comissões de visita como "depósitos degradantes da espécie humana" (SANT'ANNA, 2005, p.1). Celas insalubres, ausência de carcereiros, homens e mulheres misturados "revelavam os cárceres como lugares do ócio e da barbárie" (SANT'ANNA, 2005, p.1).

Segundo Sant'anna (2005, p.1):

Pensar a prisão foi uma questão importante no século XIX brasileiro. Desde as primeiras décadas deste século, quando foram se disseminando mudanças na legislação e na estrutura judiciária do país, o conceito de punição dos criminosos e consequentemente os espaços de prisão foram sendo discutidos de modo cada vez mais intenso, alcançando repercussão entre grupos importantes da atuação política, jurídica e social no país.

O Código do ano de 1830 se estende até o período da República, sendo substituído pelo Código Penal, aprovado pelo Decreto n.847, de 11 de outubro de 1890. Visto o processo de abolição da escravidão se fez urgente a elaboração de um novo Código, sendo aprovado antes mesmo da Constituição tornando-o obscuro sem nenhuma consistência jurídica, ignorou os avanços doutrinários da época.

Sob a égide da Constituição Federal de 1937, o Estado brasileiro elaborou um projeto de lei que se transformou décadas depois, em 1940 no novo Código Penal. Com sua criação apesar de ser considerado extenso, de acordo com Santis (2012), o Código não esgotou todas as questões penais previstas na legislação brasileira, tendo em vista a enorme quantidade de leis penais especiais. O Código de 1940 ainda que considerado eclético pela doutrina, na medida em que conciliava a vertente neoclássica com a positivista, demonstrava sua finalidade retributiva, mas sem descuidar de sua função preventiva.

Então se destaca, que do descobrimento até os dias atuais o Brasil teve três Código Penais que orientaram a aplicação do direito jurídico e suas punições, o Código penal do império de 1830, o da república velha de 1890 e o de 1940, que já sofreu diversas alterações.

Entre as inúmeras leis que compõem o Código Penal, está a Lei de Execução Penal (LEP 7210/84), criada em 1984 que têm como objetivo "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado", conforme consta em seu artigo primeiro. Entre as propostas descritas na LEP, encontra-se a valorização dos direitos humanos dos presos. Entretanto, pode-se observar, de maneira óbvia e gritante, que a justiça penal não consegue diminuir os índices de criminalidade, muito menos "ressocializar" os indivíduos em situação de prisão como proposto em lei.

Com a Constituição Federal de 1988 ocorreu um aumento significativo de legislações penais, que segundo Luthold (2013) chegam a cerca de 118 lei esparsas que disciplinam 1600 tipos penais distintos. Importante ressaltar, que mesmo após tantos avanços e transformações da sociedade contemporânea o Código Penal brasileiro ainda tem como referência o que foi elaborado em 1940, o que resulta em vários tipos penais inadequados ao tempo presente.

De acordo com Luthold (2013) tramita desde 2012 o Projeto de Lei nº 236 no Senado, que tem por finalidade elaborar um novo Código Penal, sendo que já apresenta mais de 500 emendas, isso demonstra o tamanho da polêmica que circunda as discussões para a elaboração do novo Código Penal brasileiro.

Ainda que a sociedade tenha avançado em vários aspectos inclusive com leis que complementam o Código Penal de 1940, o sistema penitenciário brasileiro se encontra em crise, com deficiências estruturais graves, passando por superlotações a condições desumanas de sobrevivência. Além das questões estruturais ainda permanecem as concepções de punições da época do império, vistas como castigos físicos e de humilhações, direcionadas aos pobres, negros que vivem na periferia.

Dessa forma, o sistema que traz em sua história, maus tratos, abuso, tortura e extermínio da população preta e pobre, trata de repetir continuamente sua história.

# 3. A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS: REFLETINDO SOBRE SUA HISTÓRIA

A idealização de introdução do modelo penitenciário em Florianópolis vai ao encontro com o pensamento das autoridades em relação ao controle social dos pobres e aos princípios higienistas. No governo de Adolpho Konder, iniciado em 1926, se inicia a construção do prédio que dará origem à Penitenciária Pedra Grande. As transformações urbanas e a instauração de instituições de disciplina e controle faziam parte não só de ideias locais, mas também de algo mais abrangente, como um projeto nacional de civilização e progresso através das elites nacionais.

Realiza-se amanhã às 15 horas, o ato oficial de inauguração da Penitenciária da Pedra Grande. A solenidade será presidida pelo Sr. presidente Dr. Bulcão Vianna, a ela comparecendo as altas autoridades estaduais, federais e municipais. O governo do Estado convida, por nosso intermédio, o povo, para assistir a aludida cerimonia. (JORNAL A REPÚBLICA, 1930, p.01).<sup>7</sup>

A Penitenciária de Florianópolis, chamada na época de "Penitenciária da Pedra Grande", foi inaugurada em 21 de setembro de 1930 através da lei nº 1.547, de 20 de outubro de 1926, sendo o estabelecimento penal mais antigo de Santa Catarina. A ideia de construir uma penitenciária numa cidade como Florianópolis nas primeiras décadas desse século, segundo (MIRANDA, 1998, p. 14),

[...] contextualiza-se num conjunto de transformações por que vinha passando a cidade no período. O espaço urbano de Florianópolis passou por uma série de transformações entre o final do século XIX e o início do século XX, respaldada por uma política inserida dentro dos ideais burgueses de reformar, higienizar e modernizar a sociedade, levada à frente pela classe dirigente local, que havia assimilado esses valores, principalmente a partir da implantação da República no Brasil.

O grupo dirigente da cidade buscava implementar as reformas necessárias para apoiar seu discurso enquanto uma prática modernizadora da sociedade. Controlar a criminalidade aparecia como uma peça importante nesse processo, pois significava controlar um determinado seguimento da sociedade, ou seja, a camada pobre da população. Segundo (MIRANDA, 1998, p. 14),

Nos relatórios dos chefes de polícia do período, por exemplo, é possível encontrar uma crescente tentativa de controle mais eficaz das práticas cotidianas das camadas pobres da população e como uma das soluções apontadas, levantam a necessidade da construção de uma penitenciária, que se apresenta, neste contexto, enquanto um mecanismo de controle, dentro de uma concepção moderna de tratamento da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Anúncio da inauguração da Penitenciária no JORNAL A REPÚBLICA. Florianópolis. 20 set. 1930. p 01

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Refere-se ao antigo nome da localidade onde foi construída a penitenciária.

criminalidade e, como um símbolo da modernidade em gestação na sociedade da época.

Dessa maneira, pode-se perceber que as mudanças que ocorriam naquela época em Florianópolis estavam inseridas dentro de um contexto maior de práticas modernas, que partiram de concepções burguesas de sociedade. A população pobre e preta da velha cidade (desterro), que moravam nos cortiços do centro, e perambulavam pelos pequenos portos; lavadeiras, prostitutas, os "loucos", os capoeiristas, os "mendigos" não tinham mais lugar na nova cidade. A modernização não era para eles. Aos poucos, foram sendo expulsos do centro, habitando, assim, os morros da cidade. Essa parte pobre da população viu suas habitações serem demolidas, sendo cada vez mais, ameaçadas pelas ideias modernizadoras que circulavam entre as classes dominantes da cidade. Mecanismos de controle estavam sendo criados para impedir a livre circulação da camada mais pobre da população pelo centro urbano modernizado. A classe dominante da cidade havia pensado em um lugar, ou lugares, onde seria colocada a população "invisível" da cidade. Assim, junto com a modernização urbana, foram nascendo também os aparatos de controle como: asilos, orfanatos, cadeias, entre outros.

Rebelo e Caponi (2007) expõem que a elite burguesa da época tinha como objetivo reproduzir o que ocorria na Europa e nas grandes capitais brasileiras, surgindo assim à necessidade de "varrer" dos centros das cidades as pessoas indesejáveis e com isso diminuir o risco das doenças e epidemias.

A necessidade de instalação da Penitenciária Pedra Grande surgiu das demandas regionais da necessidade de um local de colocar os detentos de outras cidades, uma classe burguesa em ascensão querendo habitar o centro da cidade, do problema das aglomerações urbanas e do medo dos contágios e das epidemias. Entretanto, o conjunto de reformas urbanas e o surgimento de instituições de controle estavam contextualizados com um projeto de progresso e civilização nacional. (REBELO; CAPONI, 2007, p. 204).

No mês de setembro de 1930 começou a funcionar em Florianópolis a "Penitenciária da Pedra Grande", hoje, localizada no bairro da Agronômica, distante 4 Km do centro urbano. Essa distância era considerável para a época, levando-se em conta a dificuldade de acesso ao local que ficava numa montanha e num mangue. Antigamente, o bairro se chamava Pedra Grande e ficava afastado do centro da cidade (NAKAYAMA, 2011), hoje, o complexo penitenciário, situa-se na região central da cidade, bastante urbanizado e com um número considerável de moradores. Antigamente, a penitenciária possuía um bloco administrativo e contava com apenas um pavilhão dividido em sul e norte, com capacidade para 50 (cinquenta) detentos, ala identificada hoje como Casa Velha.

Em 1935, após cinco anos de sua inauguração, a Penitenciária de Florianópolis já se encontrava lotada, pois foram levados detentos de todo Estado para lá, dentre eles, "os indesejáveis" que circulam pelo centro das cidades. Sendo assim, a penitenciária tornou-se um depósito de seres humanos, se afastando cada vez mais do que deveria ser seu objetivo principal, que era a ressocialização das pessoas que ali se encontravam. Poyer (2000) cita que "todo tipo de desviado, que não se adequava aos padrões modernos e civilizatórios que as elites pretendiam instaurar na cidade, criminosos, menores abandonados e menores infratores, tuberculosos, leprosos e loucos" eram retirados do centro da cidade e enviados para a penitenciária, na qual todos viviam em conjunto, num ambiente que não garantia os direitos básicos e uma convivência e sobrevivência digna, ainda que se tratasse de uma instituição moderna, para qual foi construída.

A partir do período do Estado Novo (1937-1945) ocorreram os maiores investimentos na Penitenciária da capital. Em 1940, foram feitas novas obras e inauguradas na ocasião pelo próprio ditador Getúlio Vargas. As obras serviram para ampliação do local, onde foi construído um pavilhão com mais três galerias, aumentando, assim, a sua capacidade para 210 detentos, contando com sete oficinas, uma capela e uma escola, identificada pelos funcionários e detentos como Parte Interna, além do alojamento da Companhia de Guarda, o almoxarifado e a padaria.

Somente em 1978, através do decreto nº 5.197 uma nova ampliação foi aprovada, assim sendo, a Penitenciária passou a ter capacidade para custodiar 604 homens. (PEREIRA, 2003). Em 1989 é construída a ala Máxima, atualmente, chamada de ala de segurança, que fica aos fundos da parte interna, com o intuito de abrigar os internos julgados perigosos e os que cometem falta disciplinar, com capacidade para 50 detentos (PEREIRA, 2003).

Segundo Santos (2013), Devido à falta de vagas nas unidades prisionais da grande Florianópolis, nos anos 2000/2001 foi construído o Centro de Observação e Triagem (COT), constituído por contêineres, com capacidade para 200 detentos. No ano de 2010 é construída a ala "Central de Triagem da Trindade" (CTT) com capacidade para 216 detentos provisórios.

Há muitos anos, a Penitenciária Estadual de Florianópolis não é mais chamada, nem conhecida como Pedra Branca. Também não é o único estabelecimento penal no bairro da Agronômica, no mesmo espaço territorial encontra-se o Presídio Masculino, Presídio Feminino, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Casa do Albergado e a Companhia de Policiamento e Guarda, este conjunto é denominado de Complexo Penitenciário de Florianópolis (SANTOS, 2013).

A Penitenciária Estadual de Florianópolis conta com um diretor nomeado por cargo comissionado pelo governo estadual e cinco gerências que administram e executam as ações da instituição. São elas: Gerência de Atividades Laborais, Gerência de Revisão Criminal, Gerência de Apoio Operacional, Gerência de Execuções Penais, e Gerência de Saúde, Ensino e Promoção Social, que integra os setores de saúde, psicologia, escola supletiva e Serviço Social.

Atualmente, a unidade conta com uma população carcerária de aproximadamente 1.600 presos, estes, acomodados em seis galerias distintas: Parte Interna, com capacidade para 414 homens, contando hoje com 545, Ala de Segurança, com capacidade para 36, hoje com 32. Adaptação, hoje com 64 homens, com capacidade para 46. Central de Observação e Triagem, com capacidade para 203, hoje com 247 detentos. Alojamentos Semiaberto - Especial e Cozinha, com 85 detentos, Central de Triagem com 189 e Central de Observação Inicial, com capacidade para 133, hoje conta com 160 presos. Por fim, a ala mais nova da unidade, construída em abril de 2019, chamada de Unidade de Detenção Provisória, com capacidade para 202, hoje com 221 detentos. Números que por si só já expressam que a política de reclusão, sem uma política mais ampla de inserção social dos detentos, indica que não haverá ampliação do espaço físico que possa dar conta de atender as demandas.

A Penitenciária Estadual de Florianópolis é um estabelecimento penal, público, de âmbito estadual e está subordinada ao Departamento de Administração Prisional (DEAP) da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), que se destina ao cumprimento e execução das penas de reclusão e detenção de regime fechado e semiaberto, imposta por decisão judicial a indivíduos do sexo masculino maiores de 18 anos. Os usuários da instituição são na maioria homens reclusos, em execução de pena ou esperando a determinação da mesma, com faixa etária média entre 20 a 50 anos, em sua maioria oriundos de outros estados, pertencentes a famílias de baixa renda, por vezes com baixa escolaridade e sem qualificação profissional, além de apresentarem vínculos familiares fragilizados, ou até mesmo rompidos.

#### 3.1 O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

A profissão de Serviço Social surgiu no Brasil, na década de 1930, "como fruto da iniciativa particular de vários setores da burguesia, fortemente respaldados pela Igreja Católica, e tendo como referencial o Serviço Social europeu" (MARTINELLI, 2001, p. 121).

Tal surgimento pautou-se num viés conservador, trabalhando com a imediaticidade, baseado na concepção positivista do regramento social.

A luta pela vida, pela sobrevivência, pelo trabalho, pela liberdade levava o proletariado a avançar em seu processo organizativo, o que era visto com muita apreensão pela burguesia. Unindo-se ao Estado e a Igreja, como poderes organizados, a classe dominante procurava conceber estratégias com força disciplinadora e desmobilizadora do movimento do proletariado. (MARTINELLI, 2001, p. 121-122).

Teve em seu início uma marca conservadora significativa. Aliando-se à Igreja e à burguesia, tinha como objetivo principal conter a tensão dos trabalhadores, garantir a hegemonia de classe, e o controle político e social da classe trabalhadora (MARTINELLI, 2001).

A partir da década de 1960, iniciou-se o Movimento de Reconceituação da profissão na América Latina, no qual o Serviço Social passou a questionar sua prática profissional e seu conteúdo metodológico, contribuindo, definitivamente, para o processo de ruptura com o tradicionalismo da profissão (MARTINELLI, 2001). Este momento teve como marco o Congresso da Virada em 1979, onde a teoria social de Marx foi aprofundada, repercutindo nas alterações das diretrizes curriculares, na regulamentação profissional e na reformulação do Código de Ética da Profissão.

Todo esse processo apresentado vai resultar na construção do projeto ético - político profissional, vinculado a um projeto societário, propondo uma nova ordem social, voltado à equidade e a justiça social, numa perspectiva de universalização dos acessos aos bens e serviços relativos às políticas sociais. Neste contexto a profissão busca o compromisso com a classe trabalhadora, através do aprimoramento intelectual, baseada na qualificação acadêmica e alicerçada na concepção teóricometodológicas crítica e sólida. (MAMEDE, 2009, p.45).

A participação nas lutas junto aos movimentos sociais no período de redemocratização do Brasil que passava pelo enfrentamento à ditadura militar foi muito importante e significativa para a classe trabalhadora; e, consequentemente, para a construção do projeto ético-político profissional do Serviço Social (NETTO, 1999).

Nesse momento, a abordagem teórica que tinha um viés conservador, vai dando lugar a uma outra abordagem, que trazia aos assistentes sociais a possibilidade de uma prática voltada à defesa dos direitos humanos e dos direitos sociais. Direitos esses firmados com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (VALERAI, 2012).

-

<sup>9 &</sup>quot;O Movimento de Reconceituação impõe aos assistentes sociais a necessidade de construir um novo projeto profissional, comprometidos com a demanda e interesses dos trabalhadores e das camadas populares usuárias das políticas públicas" (YAZBEK; MARTINELLI; RAICHELLIS, 2008, p.16).

O processo de amadurecimento do Serviço Social trouxe conquistas significativas para a profissão, tais como, a aprovação da Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993 que regulamenta a Profissão e a Resolução nº 273/93 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional do Assistente Social, do Conselho Federal de Serviço Social, cujos princípios vão ao encontro do projeto ético-político da profissão (VALERAI, 2012).

No âmbito prisional, à efetivação de assistentes sociais se deu a partir de 1940 sob influência das primeiras escolas de Serviço Social de São Paulo e Rio de Janeiro (IAMAMOTO; CARVALHO, 1998).

Segundo Iamamoto e Carvalho (1998), no Rio de Janeiro, as primeiras instituições públicas a efetivarem assistentes sociais foram o Juizado de Menores e o Serviço de Assistência ao Menor da Prefeitura. Já em São Paulo, a primeira instituição pública a efetivar profissionais de Serviço Social foi o Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo.

Sendo assim, previa-se que

[...] os Assistentes Sociais atuarão como comissários de menores no Serviço Social de menores — menores abandonados, menores delinquentes, menores sob tutelas da vara de menores, exercendo atividades no Instituto Disciplinar e no Serviço de Abrigo e Triagem; junto à Procuradoria de Serviço Social (do Departamento de Serviço Social) no campo da Assistência Judiciária a fim de reajustar indivíduos ou famílias cuja causa de desadaptação social se prenda a uma questão de justiça civil [...] (IAMAMOTO; CARVALHO, 1998, p.191, grifo do autor).

Nesse período, o Serviço Social entendia, muitas vezes, os problemas sociais como caso de polícia, responsabilizando e culpabilizando os sujeitos. Pois, como citado anteriormente, a profissão ainda não possuía uma visão crítica da questão social (VALERAI, 2012).

Até o final de 1980, a atuação dos assistentes sociais no sistema penitenciário assim como a própria legislação referente à execução penal tinha sua atenção destinada apenas a manter o controle da ordem (COSTA, 2010).

Foi somente com a aprovação da Lei de Execução Penal - LEP, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que o Serviço Social, foi legalmente instituído nas Unidades Prisionais como uma legítima profissão (VALERAI, 2012). Além disso, com a LEP, os assistentes sociais puderam contar com o aparato jurídico-político concernente ao espaço sócio ocupacional, conforme afirma Delgado (2013).

A Lei de Execução Penal antecede a Constituição de 1988 e foi construída no período entre 1960 e 1980, ou seja, período de reconceituação e redemocratização do Brasil. Na época, representou um avanço em termos de legislação e também na garantia de direitos da

população carcerária, todavia, suas revisões não abrangem todas as atribuições do Serviço Social que estão expostas no Código de Ética e na Lei de Regulamentação da Profissão.

A perspectiva do "caráter individualizador da pena" atribuído aos presos e presas brasileiras fora estabelecida num momento histórico em que o Serviço Social desenhava uma nova identidade profissional, pautando princípios e valores com escolhas teóricas, práticas, ideológicas e éticas distintas desta perspectiva, influenciando o novo currículo do Serviço Social em 1982 e a elaboração do Código de Ética de 1986, expressão formal da ruptura ética com o tradicionalismo no Serviço Social (BARROCO, 2001, p. 170).

Desse modo, as atribuições dos assistentes sociais se apresentam de maneira conservadora no sistema de penas. Observa-se a presença da lógica punitiva em que a disciplina e a segurança tornam-se o eixo central comprovado pelo determinismo institucional, ao invés do comprometimento com os usuários. Essa identidade profissional carece de ser reformulada e transformada com uma atualização que tenha conciliação com o Projeto Ético- Político e o Código de Ética de 1993 (TORRES, 2001).

As relações de poder e hierarquia são presentes em várias áreas de atuação, mas são muito fortes no sistema prisional, aparecem para os assistentes sociais como causas que limitam o exercício profissional e impactam indireta ou diretamente na relativa autonomia que possuem. Para executar sua prática profissional o assistente social tem que lidar com o viés de sua relativa autonomia, tendo que atuar entre as demandas dos usuários e as possibilidades que a Instituição lhe oferece.

Na direção da expansão das margens de autonomia profissional no mercado de trabalho, é fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da profissão: valores que a orientam, competências teórico metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias a sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade (IAMAMOTO, 2008, p. 422).

O artigo 23 da LEP expõe os paradoxos da legislação em relação à profissão, que por vezes se afirma como Serviço Social e em outras como Assistência Social<sup>10</sup>, numa perspectiva de prestação de serviço:

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social: I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames; II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido; III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias; IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade; VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Política Pública que compõe o tripé da Seguridade Social prevista na Constituição de 1988.

da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho; VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (BRASIL, 2009).

Sobre o caráter conservador presente na LEP, se os direitos previstos nela fossem de fato efetivados nas penitenciárias, já seria um avanço significativo no tratamento à população carcerária. A assistência ao/a preso/a consta na LEP como dever do Estado sendo estas expressas no Art. 11: "A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI – religiosa" (LEI DE EXECUÇÃO PENAL, 1984).

A realidade do sistema prisional brasileiro, com péssimas condições de vida em grande parte das unidades, é justificada pelo Estado pela falta de recursos financeiros, resultando numa insignificante assistência aos presos. Permanece cada vez mais no país, a falta de uma política penitenciária que colabore com a diminuição da reincidência criminal e diminua o preconceito com o/a preso/a e com o/a egresso/a prisional.

Portanto, nota-se que a Lei de Execução Penal, mesmo com as contradições do trabalho do assistente social determina um espaço importante de atuação para a profissão do Serviço Social no cumprimento da pena privativa de liberdade. É importante que os profissionais do Serviço Social compreendam a necessidade de seus trabalhos nessas instituições, as demandas sociais e requisições institucionais, bem como assumirem seu projeto profissional na garantia e defesa dos direitos dos usuários, também na defesa dos seus próprios direitos como trabalhadores assalariados subordinados a processos de precarização e alienação, conforme indica Iamamoto (2009, p. 25).

Nas palavras de Iamamoto (2009, p. 38, grifo da autora):

O Serviço Social foi regulamentado como uma 'profissão liberal' dela decorrente os estatutos legais e éticos que prescrevem uma autonomia teórico-metodológica, técnica e ético-política à condução do exercício profissional. Entretanto o exercício profissional é tensionado pela compra e venda da força de trabalho especializada do assistente social, enquanto trabalhador assalariado, determinante fundamental na autonomia do profissional.

Ainda que o Serviço Social detenha o status de uma profissão liberal, a sua inserção no mercado de trabalho lhe coloca numa condição de subordinação aos interesses do capital, na medida em que os profissionais vendem sua força de trabalho, estabelecendo assim uma relação contratual e desvelando uma relação contraditória. Essa relação contraditória se expressa diretamente em sua autonomia, que segundo a autora ficará localizada nas dimensões teórico-metodológicas, técnicas e ético-políticas, distanciando-se do campo das decisões hierárquicas, mais marcadamente no âmbito do sistema carcerário brasileiro, em que coexistem relações de forças em atrito a todo tempo.

Entretanto, para a garantia de um exercício profissional comprometido com os valores ético-políticos do projeto profissional, ressalta-se que será por meio desta relativa autonomia, com destaque para as dimensões citadas por Iamamoto (2009), que se forjarão as ações e estratégias profissionais materializando uma intervenção vinculada aos interesses da classe trabalhadora.

Desse modo, cabe ao assistente social traçar seu planejamento, elaborar projetos e propor ações que estejam pautadas nesses valores e concepções teóricas, inspiradas na teoria social crítica, buscando instituir linhas de atuação que se vincule a defesa intransigente dos direitos humanos, da democracia, da cidadania e do acesso universal aos direitos sociais.

# 4. O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DAS ASSISTENTES SOCIAIS NO SISTEMA PRISIONAL

A atuação no sistema prisional é muito desafiadora aos assistentes sociais, sobretudo porque nesse ambiente é necessário que os princípios éticos e o projeto ético-político sejam concretizados, em contraposição a lógica punitivista do sistema carcerário. O código de ética do assistente social ratifica que o profissional no desenvolvimento de suas atribuições, não seja submetido a qualquer tipo de coerção, mesmo estando em um sistema tão punitivo, policialesco e muitas vezes agressivo, como o sistema prisional.

#### Segundo Marques (2009, p.4):

No cotidiano prisional encontramos sistemas de funcionamento que estabelecem dificuldades relacionais na dinâmica institucional. A correlação de forças e a manipulação do poder ganham destaque neste contexto, pois não raras vezes os assistentes sociais estão subordinados a chefias que não acreditam no processo de trabalho da área humana. Muitas vezes, servidores embrutecidos com o cotidiano da prisão acabam desmotivados, não acreditando em propostas de trabalho interventivo nos Direitos Humanos. Neste cenário, o que se comprova são correlações de forças e poder que abalam tragicamente as estruturas de ação no Tratamento Penal, tanto quanto se abatem a dignidade das pessoas presas.

No sistema de penas, existe uma contradição alarmante para o Serviço Social e, conforme Silva (2010) segue por dois lados: manter a ordem social, que vem através dos instrumentos e práticas de coibição — e viabilizar direitos. Essa realidade demonstra um enorme desafio para a categoria, pois, distanciados do projeto ético-político profissional e muitas vezes, com profissionais institucionalizados, o serviço social têm tendência ao tecnicismo, ou seja, realiza-se uma intervenção voltada para a cientificidade da realidade de maneira sistêmica, reproduzindo o próprio sistema.

Nesses espaços, o assistente social possibilita o acesso de homens e mulheres privados de liberdade a alguns (poucos) direitos sociais. É importante salientar que o acesso aos direitos depende da oferta dos serviços públicos a esta população, tornando-se então, um impasse no exercício profissional frente as ausências propositais das políticas públicas, em que, o Estado por ser o maior violador de direitos, é o mesmo que cada vez mais puni os pobres e que determina o seu encarceramento.

Como pontuado anteriormente, o exercício profissional dos assistentes sociais, dentro do que propõe a LEP, dispõe de assistência aos detentos com objetivo de "reeducá-los" para voltar a viver em sociedade, seguindo uma lógica institucional mentirosa de "recuperação" do sujeito, sem enxergar sua totalidade e ignorando o fato de que este sujeito é fruto de um sistema excludente. Esta lei continua guiando a atuação profissional no sistema prisional,

todavia com os avanços da profissão, os assistentes sociais dispõem de outros parâmetros para atuação como o Código de Ética e a Lei de regulamentação da profissão. Estes documentos sinalizam para uma atuação inovadora e fundamental na busca da garantia dos direitos e direcionam-se a uma intervenção que consiga romper com o conservadorismo, assim como defendendo os direitos humanos da população carcerária no sistema prisional. Para que o trabalho profissional tenha uma nova perspectiva é preciso pensar em estratégias para romper com o conservadorismo existente na LEP, como nos aponta a autora:

Das configurações atuais do Serviço Social na Execução Penal brasileira, resultam um conjunto de questões que afetam diretamente o cotidiano da intervenção profissional no sistema penitenciário. Reduzindo o papel profissional à prestação da "assistência", inclusive com fundamentos que já não correspondem nem aos avanços da assistência social como política pública, cabe à própria categoria dos assistentes sociais, transformar a cultura e a identidade profissional que vem sendo atribuída nas prisões. Há que se orientar uma nova prática profissional e um conjunto de ações frente a esta realidade social, de acordo com os novos parâmetros éticos e políticos do Serviço Social brasileiro. (TORRES, 2001, p. 71).

Para além que está citado na Lei de Execução Penal, os profissionais de Serviço Social têm outras atribuições em relação às demandas das pessoas privadas de liberdade, pois,

O/a assistente social é chamado a atuar de diversas formas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas, entre outros. Destaca-se que nem sempre as ações propostas pela instituição aos/às assistentes sociais condizem com sua formação ou são de sua competência, algumas, inclusive, podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional (CFESS, 2014, p. 65).

Portanto, é preciso ter clareza quais são as competências e atribuições do assistente social no atendimento das demandas dos usuários atendidos no sistema prisional, tomando por referência a Lei 8.662/1993 que, em seus artigos 4° e 5°, definem objetivamente quais são estas competências e atribuições privativas.

Conforme o Art. 4º da 8.662/93 constituem competências do(a) Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; 35 IV - (Vetado) V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da

coletividade; X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. (BRASIL, 1993).

E de acordo com o Art. 5º da mesma lei, constituem atribuições privativas do(a) Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pósgraduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; 36 IX elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde seja aferido conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (BRASIL, 1993).

No que diz respeito a dimensão técnico-operativa do exercício profissional é essencial traçar estratégias de atuação aliando-as aos instrumentais técnico-operativos, assim, os assistentes sociais contam com um conjunto diversificado para a prática profissional, dentre eles destacam-se: entrevista, que segundo LAVORATTI (2016 p. 82)

[...] é um instrumental técnico-operativo que permite realizar uma escuta qualificada e estabelecer uma relação dialógica intencional com o usuário, através da qual se busca conhecer a realidade social, econômica, cultural e política onde este está inserido e que incide direta ou indiretamente sobre as suas demandas.

#### Pode-se expor, ainda, que:

A entrevista no Serviço Social constitui-se então como um processo de diálogo entre o assistente social e os seus usuários, com o objetivo de intervir na realidade social. Sua finalidade deve estar articulada às diferentes dimensões que constituem a competência profissional, sendo elas: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. (LAVORATTI, 2016 p. 83).

Também temos a observação, que "enquanto instrumento profissional, não se dá de forma casual e espontânea, mas através de um planejamento, de uma ação refletida que saber aonde quer chegar, o que pretende fazer, o que precisa conhecer" (PORTES; SILVA, 2016 p.

69). A observação pode ser entendida, conforme esclarece (Portes e Silva (2016 p. 69) Apud Sarmento 2013, p. 121),

[...] como um instrumento importante no levantamento de dados qualitativos e que possibilita a participação conjunta dos usuários e do assistente social. Para tanto requer do profissional clareza (acerca dos elementos teóricos com que está operando seu conhecimento) e segurança (quanto aos objetivos pretendidos) na direção que dá ao conhecimento compreensivo e explicativo que vai desenvolvendo no processo de observação. Um esforço conjunto entre assistente social e usuários, para refletir criticamente os mecanismos de produção e reprodução social das relações nas quais estão inseridos, reconstruindo as mediações, em uma perspectiva de totalidade e historicidade.

Seguindo com os instrumentais, os assistentes sociais, contam também, com as reuniões, instrumento amplamente utilizado pela categoria, tanto na atuação com os grupos, na troca entre profissionais de outras áreas, quanto na interação com os usuários. Valerai (2016 p. 145) explica que "em cada um destes espaços a reunião assume características que dependem da interação com outros instrumentais e da forma de condução do profissional."

Dentre os instrumentais citados, há também os laudos e pareceres, estudo social, atendimento e acompanhamento individual e familiar, redes extra institucionais, pesquisas de campo, elaboração de projetos de pesquisa, formulários e relatórios de atividades, visitas domiciliares, entre outros. Esses instrumentais são importantes para o conhecimento da demanda social, da realidade social, também para um atendimento e intervenção eficazes. Os instrumentais mais utilizados pelo Serviço Social no sistema prisional são as entrevistas individuais, as reuniões de grupo, o estudo social e o relatório contendo o parecer social, avaliação, orientação e prevenção de diversas situações atendidas.

O trabalho e as intervenções dos assistentes sociais são sistematizados através dos relatórios sociais, ou até mesmo por prontuários sociais de atendimentos, cujo acesso pode ser digital ou impresso assim como por meio do livro de ocorrência, ainda utilizado em algumas instituições. No entanto, o que se sabe é que mesmo que sejam sempre aplicados e usados de maneira muito organizada, esses instrumentais, quando não aplicados sob uma direção e fundamentação teórica e metodológica, perdem seu real significado e passam a ser um fim em si mesmos.

Ainda sobre a dimensão técnico-operativa, é importante reconhecer sua complexidade, tendo em vista a diversidade dos espaços sócio-ocupacionais em que se encontram os assistentes sociais. Para (MIOTO, 2000 apud MIOTO; LIMA, 2009, p. 27):

Discutir a dimensão técnico-operativa do Serviço Social implica reconhecer a sua complexidade dada pela diversidade de espaços sócio-ocupacionais nos quais os profissionais transitam e pela própria natureza das suas ações nos diferentes âmbitos do exercício profissional, como, por exemplo, a proposição e formulação de políticas

sociais, o planejamento, gestão e articulação de serviços e programas sociais, ou o atendimento direto aos usuários em diferentes instituições e programas sociais (MIOTO, 2000).

Para Mioto e Lima (2009, p. 28),

o processo interventivo não se constrói a priori, ao contrário, faz-se no seu próprio trajeto, e essa construção não depende só do Assistente Social, mas também dos outros sujeitos envolvidos, dentre eles, o espaço sócio-ocupacional no qual o profissional está inserido e os destinatários das ações nele desenvolvidas. Dessa forma, as ações se revestem de inúmeras características que dificultam a sua própria apreensão e composição em termos de organização e produção do trabalho e do conhecimento.

Os assistentes sociais precisam pensar a intervenção de uma maneira que privilegie os parâmetros legais que regem a execução das penas no país. É comum que o Serviço Social do sistema prisional despreze algumas atividades considerando-as burocráticas. Entretanto, a burocracia é peça fundamental na sistematização, organização e planejamento do processo de trabalho dos assistentes sociais e, deve ser utilizada para atingir eficiência nos atendimentos à população usuária.

Apesar da garantia dos direitos humanos nas legislações, é significativa e muitas vezes escrachada a violação desses direitos no sistema de penas. Torres (2001, p. 77) expõe que para a questão do enfrentamento da violação dos direitos humanos da população carcerária espera-se uma "reflexão crítica que esteja em consonância com um projeto profissional, comprometido com valores democráticos e emancipatórios da população e que busque construir uma nova forma de exercício profissional nestas instituições". Para a autora,

A defesa dos direitos humanos no campo profissional remete a questão da ética, pois esta é integrante do sujeito social, sendo componente da atividade do profissional. Sobre a reflexão da ética sobre os valores e princípios e que devem aderir em suas ações. Porém, não se deve tratar da ética profissional, apenas em relação a um código de ética, e também as necessidades e exigências da profissão, de acordo a realidade. (TORRES, 2001, p. 89).

Como expõe a autora, "a violação dos direitos humanos dos presos é, portanto, parte de uma ideologia de permanentes violações dos direitos dos segmentos excluídos da sociedade brasileira" (TORRES, 2001, p. 91). É necessário criar estratégias e mediações que realmente contribuam para uma prática profissional voltada à emancipação dos indivíduos, e como ressalta Torres (2001), não está posta ao profissional de forma individualizada, mas sim, de forma coletiva, levando a uma reflexão crítica e a estratégias para o enfrentamento da realidade. É cada vez mais necessário que a categoria profissional se volte com maior periodicidade para a questão que circunda o sistema penal

[...] no próprio trabalho cotidiano, os profissionais podem estabelecer estratégias profissionais e interdisciplinares, por meio do empenho, do compromisso, da

criatividade inovadora e, principalmente, da competência técnica, teórica e política, propondo as mudanças ou afirmações necessárias às suas atribuições profissionais no sistema carcerário. (TORRES, 2001, p. 91).

O Serviço Social é capaz de ultrapassar as barreiras institucionais e ser reconhecido a partir da real defesa de direitos. Torres (2001), traz como uma das alternativas para essa questão, a atuação dos assistentes sociais junto a movimentos sociais em defesa dos direitos humanos. Devido ao número cada vez mais crescente de pessoas encarceradas no país, é importante que os profissionais estejam em incessante discussão junto à categoria, a fim de encontrar alternativas para uma prática diferenciada no sistema de penas. Por isso, "nos parece que a primeira tarefa a ser enfrentada é a mudança de tratamento dado pela categoria profissional a esse campo de trabalho e ao estudo sobre as questões relacionadas a ele" (LIMA; PIRES, 2004, p. 17). Os assistentes sociais enquanto categoria, não somente individualmente, necessitam demonstrar mais interesse na discussão do tema, seja no meio profissional ou acadêmico.

A profissão de Serviço Social intervém nas expressões da questão social no conjunto das relações sociais e pleiteia no atual sistema prisional "determinações tradicionais as suas atribuições que não consideram os avanços da profissão e o compromisso ético e político dos profissionais frente à população e às violações dos direitos humanos que são cometidos" (PEREIRA; MARTINS; SÁ, 2008 p. 03). Portanto, as assistentes sociais têm como pressuposto orientador de sua intervenção profissional o projeto ético-político da profissão, buscando reduzir os danos causados por este sistema, tão cruel e violador dos direitos mais básicos dos sujeitos sociais e desprendendo-se do julgamento opressivo de tratamento dos detentos do sistema prisional.

#### 4.1 A PESQUISA EXPLORATÓRIA: CAMINHOS PERCORRIDOS

A partir de muitos questionamentos e inquietações a respeito do trabalho das assistentes sociais na Penitenciária onde se desenvolvia o estágio, surgiu a proposta de pesquisar sobre a temática do trabalho realizado pelas assistentes sociais no sistema prisional, especialmente, durante a pandemia. A pesquisa desenvolvida buscou explicações através das informações coletadas e tem como método a abordagem histórico-dialética, pois se considera "a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, as condições socioeconômicas de produção dos fenômenos e as contradições sociais" (MINAYO, 2012, p. 24) na abordagem do fenômeno. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, a qual segundo Minayo (2012, p. 21) "trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos

valores e das atitudes", assim a proposta foi identificar o trabalho desenvolvido pelas profissionais que atuam na Penitenciária de Florianópolis no contexto pandêmico. E como uma das técnicas para a coleta de dados e informações acerca da temática pesquisada utilizouse o questionário.

A pesquisa exploratória permite nos aproximarmos de tendências que estão ocorrendo na realidade, para as quais não se têm ainda um conhecimento sistematizado e nem bibliografia consolidada. Nesse tipo de pesquisa, é necessário consultar pessoas que tenham certa experiência prática em relação ao tema pesquisado ou que elaboraram alguma observação, mesmo que inicial, sobre os fenômenos que estão ocorrendo.

Para dar concretude a pesquisa utilizou-se os instrumentos de pesquisa: o questionário aplicado, com perguntas abertas relacionadas ao trabalho da assistente social no período pré e durante a pandemia da COVID-19, assim como também a observação realizada no período de estágio. O questionário foi enviado por email à profissional, que concordou em participar da pesquisa e contribuir com informações que compõem o corpo do trabalho.

A observação é uma técnica que permite compreender a realidade, aproxima o pesquisador do fenômeno pesquisado desvelando os cenários, colhendo informações e dados que possibilitam compreender o contexto, levantando questões relevantes e identificando as contradições dessa realidade. Para Lakatos e Marconi (2001, p. 190), "a observação é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade". Por isso é um momento de atenção e aprofundamento no reconhecimento das relações de força, na constituição da instituição e do trabalho desenvolvido, não se trata apenas em ver ou ouvir, sua finalidade é examinar os fatos estudados (LAKATOS; MARCONI, 2001).

Com a experiência do estágio obrigatório em Serviço Social iniciado em 11 de março de 2019 na Penitenciária de Florianópolis, foi possível iniciar o processo de observação, primeiro construindo uma análise institucional e seguindo na observação e acompanhamento do cotidiano profissional das assistentes sociais, esse acompanhamento e observação se seguiram nos dois semestres subsequentes. Para completar o estudo exploratório, em 20 de julho de 2021 aplicou-se um questionário, o qual foi respondido por uma das profissionais, considerando sua atuação no período pré-pandemia e no período da pandemia.

## 4.2 SERVIÇO SOCIAL E A ATUAÇÃO NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

O Serviço Social foi inserido na Penitenciária Estadual de Florianópolis no ano de 1970, contando apenas com uma Assistente Social e duas estagiárias, para atender aproximadamente 400 detentos (PEREIRA, 2003).

O setor de Serviço Social conta com poucas assistentes sociais e estagiárias para atender uma demanda de mais de 1.600 detentos. A este número, que já ultrapassa a capacidade máxima da Unidade, somam-se ainda os familiares que também recorrem ao Serviço Social para o atendimento de suas demandas. A atuação de profissionais de Serviço Social, e de estagiários, no sistema prisional, está prevista na Lei de Execuções Penais (1984), como um direito ao detento, e "tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade" (BRASIL, 1984, p. 4, art. 22).

O Serviço Social na Penitenciária de Florianópolis é subordinado à Gerência de Saúde, Ensino e Promoção Social, e de acordo com a Normativa nº 001, de 2010 compete ao setor de Promoção Social "prestar os serviços de Assistência Social, aos detentos e familiares, bem como executar atividades relativas à Comissão Técnica de Classificação Criminológica" (DEAP, 2010, p.16).

Conforme a Assistente Social da Penitenciária de Florianópolis<sup>11</sup> entrevistada, compete à equipe do setor social o atendimento aos presos e suas respectivas famílias, em prol de esclarecer dúvidas, viabilizar visitas, auxiliar no acesso à benefícios previdenciários (perícias e auxílio-reclusão) e bancários (saques, PIS, FGTS e seguro-desemprego). Além disso, compete ao setor social também,

"viabilização de visitas (cadastro de visitante, confecção de carteirinhas, organização e agendamento de visitas sociais e conjugais); leitura e resposta de solicitações via memorandos, informar sobre normas, direitos e deveres; atender pessoalmente o reeducando quando solicitado; realizar entrevista inicial com o reeducando após ingresso na unidade; orientar as companheiras sobre documentação de união estável ou casamento; encaminhar e viabilizar atendimento hospitalar, odontológico e médico especializado; mediar conflitos e trabalhar o relacionamento familiar; conhecer os resultados dos diagnósticos e exames; relatar os problemas e dificuldades enfrentadas pelos usuários em requerimentos de interesse da população carcerária; providenciar documentos pessoais de identificação (RG e CPF); encaminhar providências em casos de falecimento, tanto do reeducando, quanto de familiares de 1º grau; contatos com familiares para a orientação e esclarecimentos; solicitar escolta quando o detento necessitar sair da instituição; encaminhar os detentos e familiares aos cartórios para registro de nascimento e reconhecimento de paternidade de filhos, além de casamentos e procurações; traçar alternativas quanto aos problemas sociais evidenciados". (ASSISTENTE SOCIAL R).

A ferramenta mais utilizada para a realização dessas ações é o telefone, que é o principal meio de contato com familiares, além do computador, que é uma ferramenta essencial de trabalho devido ao fato da equipe ter acesso ao Sistema de Identificação e Administração

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> A partir de agora identificada apenas como "Assistente Social R".

Penal – i-PEN "no qual serão cadastradas todas as informações inerentes a vida carcerária, visitantes, movimentações, características físicas e digitais, entre outras" (SANTA CATARINA, 2011 p. 12), e os arquivos, onde se encontram os documentos e o prontuário social de cada detento. Segundo a Assistente Social R, os instrumentais utilizados são "entrevista inicial; memorando (documento por escrito utilizado pelo usuário para solicitações); atendimento individual e telefônico (detentos e familiares); reuniões e relatório social" (SANTA CATARINA, 2011 p. 12). Destaca-se que o trabalho desenvolvido pelas assistentes sociais no âmbito da Penitenciária tem extrema relevância, dado seu alcance em relação as demandas que atende e a quantidade de pessoas que atinge, são as assistentes sociais que propiciam um importante elo de articulação entre os detentos e suas famílias, além do mais o seu trabalho viabiliza acesso aos bens e serviços para o atendimento de suas necessidades básicas, garantindo acesso aos seus direitos e isso somente é possível tendo em vista o compromisso ético das profissionais com os direitos humanos e o posicionamento contra a discriminação e a desigualdade social.

Por estar inserido na Gerência de Saúde, Ensino e Promoção Social, o Serviço Social trabalha em conjunto, de forma interdisciplinar, em parceria com os demais setores que compõem esta gerência (psicologia, saúde, ensino, chefia de segurança). Além disso, quando há necessidade, as profissionais entram em contato com as assistentes sociais dos hospitais da Grande Florianópolis onde os detentos são internados, também com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região onde o detento residia, e também Postos de Saúde da região, o que denota a existência de um trabalho em rede.

O direito à Assistência Social aos detentos é previsto pela Lei de Execuções Penais (LEP), do ano de 1984.

#### De acordo com a LEP (1984):

Assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso. Art.11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa. (BRASIL, 1984, p. 2).

Por isso, a atuação dos Assistentes Sociais nesse espaço se desenvolve através da capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho capazes de efetivar e preservar direitos a partir da demanda que é apresentada; demandas essas que são diversificadas e abrangem tanto questões ligadas à esfera de comportamentos, valores, cultivo de vínculos familiares, entre tantos outros. Nesse sentido,

os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública etc. Questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movidos por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. (IAMAMOTO, 2000, p. 27).

O trabalho das assistentes sociais na Penitenciária Estadual de Florianópolis gira em torno de atendimento a demandas emergenciais que são apresentadas pelos detentos da Unidade, principalmente através dos memorandos e também demandas de seus respectivos familiares. "A partir das demandas apresentadas são encaminhados os pedidos através de ofícios e comunicações internas e realizados contatos telefônicos para concluir as respostas" (Assistente Social R).

Os memorandos são um instrumento técnico-operativo muito utilizados pelas profissionais da instituição que viabilizam o acesso dos detentos aos seus direitos. Sousa (2008) reitera que os instrumentos de trabalho por escrito são de fundamental importância na prática das Assistentes Sociais, pois é através dele que,

[...] se torna possível ao Assistente Social sistematizar a prática. Todo processo de registro e avaliação de qualquer ação é um conhecimento prático que se produz, e que não se perde, garantindo visibilidade e importância à atividade desenvolvida. E mais: sistematizar a prática e arquivá-la, é dar uma história ao Serviço Social, uma história ao(s) usuário(s) atendido(s), uma história da inserção profissional do Assistente Social dentro da instituição – é essencial para qualquer proposta de construção de um conhecimento sobre a realidade social. (SOUSA, 2008, p. 129).

Devido a superlotação da unidade e pelo número escasso de profissionais em Serviço Social para atendê-los, há a necessidade de que os detentos informem as demandas através de memorandos, visando acelerar a resolução das questões. Cada detento contava com o direito de enviar um memorando por mês ao Setor Social, porém, pode-se observar, no período de realização do estágio, que o Setor de Segurança não contava com um controle efetivo de quem enviou ou não memorando no mês, pois, notava-se que chegavam com frequência ao setor memorandos dos mesmos detentos, concluindo-se que alguns detentos poderiam ficar sem atendimento.

As solicitações encaminhadas pelos detentos por memorandos são as mais variadas, dentre elas destaca-se: o pedido de material de higiene e material para escreverem cartas aos familiares, amigos e companheiras, chamados kit cartas; telefonemas para família; informações sobre auxílio reclusão; pedido de esclarecimento sobre reconhecimento de

paternidade; pedidos de confecção de documentos; solicitações para trabalhar ou estudar; solicitações para atendimento médico, odontológico; dentre outros.

Segundo Sousa (2015, p. 42),

[...] o Setor Social recebe em média 500 (quinhentos) memorandos por mês. Após a leitura e encaminhamentos realizados, enviamos uma resposta ao detento por escrito através de um Comunicado Interno (CI), todos os encaminhamentos e contatos efetuados são anotados no prontuário social de cada detento e ficam armazenados no arquivo do Setor Social, para eventuais consultas e registros da assistente social e estagiárias.

Vale ressaltar, que as solicitações mais frequentes, são o pedido de envio de material de higiene e os pedidos de kit cartas, que consiste em um envelope selado e uma folha pautada, mas que não são concedidos devido à falta de recursos. Aqui, pode-se perceber claramente a falta de recursos disponibilizados pela unidade e também a falta de interesse do Estado com estas pessoas, pois se trata de materiais muito simples e baratos de disponibilizar.

Outra demanda do Setor Social, é a confecção do documento de identidade, que é realizado a partir da solicitação do próprio detento ou de seus familiares. O primeiro passo é verificar a cidade natal do detento, localizar os cartórios existentes no município para efetuar o contato, identificar o cartório em que foi registrado, e enviar ofício para formalizar a solicitação do envio da segunda via da Certidão de Nascimento atualizada pelos correios. Após o recebimento da Certidão de Nascimento, são providenciadas as fotos 3x4, que são tiradas por um funcionário do Setor de Identificação da instituição, e enviadas para revelação. Após todo esse processo, são encaminhadas as fotos e a Certidão de Nascimento, ao Instituto Geral de Perícias (IGP), que disponibiliza um funcionário para a coleta das digitais e assinatura do detento.

Esse processo se torna demorado e burocrático, devido a necessidade de outros funcionários durante o processo, e também atualmente pela falta de recursos fornecidos pelo Estado para revelação das fotos. Outro fator que dificulta a efetivação da confecção dos documentos, é a grande rotatividade dos detentos na instituição, ocorrem muitas transferências, e muitas vezes o indivíduo é transferido antes do final do processo de confecção de seu documento de identidade.

Quanto aos atendimentos individuais aos detentos, eram realizados em uma sala específica para atendimento das assistentes sociais e das psicólogas, garantindo, dessa forma, o sigilo profissional.

As demandas apresentadas pelos detentos nos atendimentos individuais são normalmente as mesmas que eles apresentam nos memorandos. Nesse tipo de atendimento, é

necessário que a profissional realize uma escuta qualificada<sup>12</sup>, para que possa identificar a demanda do usuário e orientá-lo da melhor maneira possível, para que possam ter conhecimento e acessar efetivamente seus direitos, tendo em vista que, estão privados de liberdade e de qualquer tipo de informação, porém não estão privados de acessar seus direitos. É necessário que na realização dos atendimentos individuais, o profissional em Serviço Social da instituição, observe o detento, não apenas no sentido de olhar, mas que possa realizar uma observação participante e crítica no contato com o usuário. Além disso, as assistentes sociais fazem atendimento aos familiares dos detentos, esclarecendo dúvidas diversas, como dia e horário de visitas, também sobre entrega de compras, como realizar o cadastro de visitante e quais os documentos necessários, entre outros esclarecimentos.

Relembrando uma observação de Iamamoto (2003), sabe-se que o Serviço Social é uma profissão liberal, porém não está livre para tomar decisões ou definir situações por si só. No sistema prisional há muita hierarquia, o que acaba limitando por vezes a autonomia profissional.

#### A Assistente Social R cita que,

"no setor social, temos autonomia de propor ações e projetos, porém na Penitenciária dependemos de questões de segurança para serem viabilizadas. Muitos projetos não são autorizados pela Direção e Chefia de segurança, às vezes por falta de verba e por vezes não possuem efetivo de segurança para manter a integridade de todos os envolvidos."

Observa-se por vezes, que a maioria dos funcionários não entende e muitas vezes até distorce, desqualifica e menospreza a atuação do Serviço Social na instituição e a intenção das ações do setor, sendo assim, seria importante capacitar os funcionários em temas ligados aos direitos humanos e de cidadania, possibilitando um entendimento mais claro da importância do Serviço Social no sistema prisional. Assim sendo, sobre o trabalho do Serviço Social na Penitenciária de Florianópolis é possível afirmar que,

[...] o trabalho no sistema prisional não é algo fácil, seja ele relacionado ao contato com os agentes penitenciários, que tem uma visão diferente sobre os direitos dos detentos e até mesmo com os próprios detentos, no sentido de ter que ficar atento a todas as suas expressões, não só faciais como também corporais, afinal este pode intencionar uma fuga da unidade no momento em que está sendo atendido. O profissional é pouco reconhecido pelo trabalho realizado, e até mesmo pouco solicitado para opinar sobre o funcionamento de alguns serviços dentro da instituição [...]. (SANTOS, 2013, p.54).

-

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup>Conforme Portes; Portes (2016, s/p), "a escuta qualificada pressupõe compreender as necessidades sociais do usuário, suas opiniões, suas experiências sociais e os motivos visíveis e também não visíveis que o levaram a buscar o serviço".

Portanto, fica latente uma necessidade de trabalhar temas importantes para a compreensão do trabalho desenvolvido pela equipe do setor social com todos os servidores públicos que atuam na Penitenciária, visando descontruir pré-conceitos e instituir um novo olhar sobre o Serviço Social e sua atuação, assim como a perspectiva dos direitos sociais e humanos, tão importante nesse espaço.

# 4.3. OS DESAFIOS DA ASSISTENTE SOCIAL EM SUA ATUAÇÃO NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19

No final do ano de 2019 surge o primeiro alerta sobre a existência de um vírus letal e com capacidade de disseminação muito rápida no continente asiático. No dia 11 de fevereiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) denomina a doença provocada pelo novo coronavírus de COVID-19 e reconheceu a situação como uma emergência de saúde pública de interesse internacional. Já em 11 de março de 2020 caracterizou a COVID-19 como uma pandemia, visto que foi identificada como uma doença infecciosa com alto grau de contaminação e afetando um grande número de pessoas em todo mundo em um curto espaço de tempo. No Brasil em março de 2020 o Ministério da Saúde declarou que se configurava a transmissão comunitária em todo território nacional (NEGRI; SANTOS; KRÜGER, 2020). A partir desse momento, o medo passou a fazer parte da vida de todos. É válido registrar, contudo, que medo já é um sentimento constante na vida dos detentos ingressos no sistema prisional brasileiro, sobretudo em tempos de recrudescimento da política de "encarceramento em massa" (BORGES, 2019; WACQUANT, 2011), que vem contribuindo para um processo de superlotação dos presídios.

Com a pandemia o trabalho dos profissionais de Serviço Social sofre a influência das alterações do mundo do trabalho, que teve impactos em um curto espaço de tempo, transformando as relações e as condições de trabalho em geral. No âmbito da Penitenciária de Florianópolis não é diferente. Com as visitas presenciais dos familiares, entrega de compras, assistência religiosa, aulas, atendimentos de saúde para procedimentos eletivos e atendimentos presenciais das Assistentes Sociais e Psicólogas suspensos de um dia para o outro, a tensão se instaurou na instituição. A demanda profissional das assistentes sociais e de todos os trabalhadores que compõem o setor social aumentou, pois, as atividades dos profissionais continuaram de maneira presencial, conforme cita a Assistente Social R. "Com a pandemia a rotina de trabalho foi continuada por sermos atividades essencial, não houve *home office*, apenas divisão no horário da equipe para evitar aglomerações".

A falta de atendimentos presenciais (por conta da falta de EPIs suficientes) e do medo do desconhecido, o número de ligações dos familiares, em busca de respostas, suporte e amparo, aumentou significativamente, além dos memorandos advindos dos detentos, procurando saber sobre o quadro de saúde de seus familiares e também em busca de informações gerais. Como as mudanças ocorreram de maneira repentina, sem muito tempo para planejamento, pois se tratava de algo inesperado, muitos impasses ocorreram para efetivar as novidades. Conforme cita a Assistente Social R, os principais problemas enfrentados nesse contexto de pandemia foram:

"O receio do contágio da doença COVID-19; o estresse que o isolamento social provoca tanto nos funcionários, quanto nos usuários; a falta de reuniões presenciais da equipe multidisciplinar para discussão dos casos; o desgaste da família sem visita presencial por tanto tempo, gerando muitas reclamações e reivindicações, além das dificuldades dos familiares com as ferramentas virtuais (uso da internet, aplicativos e e-mails)."

Tanto as Assistentes Sociais, quanto os trabalhadores que compõem o setor social, enfrentaram muitos desafios nesse período, além do receio de contrair o vírus e do cansaço mental devido à grande demanda de trabalho, foi preciso se adaptar as tecnologias, buscando maneiras de passar informações mais claras possíveis aos detentos e seus familiares, assim como, elaborar estratégias para lidar com o emocional diante do contexto pandêmico. Em relação aos desafios que a pandemia trouxe para atuação profissional e as estratégias construídas nesse período, a Assistente Social R expõe que:

"A compreensão do mundo virtual, o contexto para realizar visitas virtuais através de aplicativos da internet; a utilização dos cadastros de visitantes apenas por e-mail; a orientação sistemática e didática para que os familiares utilizassem e compreendessem o novo sistema de visitas virtuais por videoconferência. No primeiro ano da pandemia foi reduzida a carga horária dos funcionários e dividida a equipe para evitar aglomeração no ambiente de trabalho. O setor social é responsável pelo cadastro de visitante por e-mail e do agendamento por telefone da visita virtual mensal. Toda orientação de documentos para cadastro por e-mail; uso do aplicativo "hangouts" para videoconferência; depósito bancário para o setor de Pecúlio e as normas da carta digital semanal por e-mail, foram informados pelo setor social por telefone ou por e-mail."

Considerando a situação de emergência e calamidade pública, foi necessário pensar em estratégias urgentes para amparar os usuários. Em relação as estratégias, a Assistente Social R. cita que:

"Com a suspensão total da visitação presencial, foi oportunizado a visita virtual (através do aplicativo "hangouts" é realizada uma videoconferência entre o visitante e o detento por 20min, 1 vez por mês, caso não consiga há a possibilidade desse contato ser telefônico). Além disso, os familiares podem enviar 1 vez por semana carta digital (carta por e-mail e depois recebe a resposta do detento digitalizada) ou a cada 15 dias, carta comum pelo correio. Por memorando são solicitados contatos telefônicos com os familiares para ter notícias e orientações."

Diante das indicações referidas acima, vale destacar que todo este processo de mudança foi problemático, pois nem todos os familiares possuíam conhecimento suficiente para lidar com a internet, aplicativos e e-mail. Por vezes, moravam em locais sem internet e não possuíam dinheiro para tirar cópia dos documentos. Além disso, nem todos os funcionários do setor estavam qualificados para passarem informações a respeito de assuntos relacionados a tecnologia, por falta de conhecimento técnico. Conforme citou a Assistente Social R: "os cadastros de visitantes passaram a ser feitos somente por e-mail". E-mail este, que tinha um nome bem complicado e de difícil entendimento. Este endereço eletrônico era informado através de ligação telefônica e muitos familiares entendiam palavras erradas e não conseguiam de forma alguma enviar a documentação para efetivar o cadastro de visita. Vale destacar também, que quando a caixa de entrada estava cheia, os outros e-mails que eram enviados após isso, se perdiam. Diante desses impasses, a demanda de ligações aumentou significativamente no setor, o que de certa forma, também causava estresse e cansaço, tendo em vista que alguns funcionários estavam afastados.

Após conseguirem realizar o cadastro de visitas, os familiares precisavam ligar ao setor para realizar o agendamento da visita virtual. Em relação as visitas, também ocorriam problemas. Cada detento era autorizado a ter uma chamada/ligação por mês, ressalta-se que, os detentos que possuíam alguma medida disciplinar<sup>13</sup>, não eram autorizados a realizar a visita virtual. A chefia de segurança permitia que apenas um familiar aparecesse na chamada, causando muitas vezes, desentendimentos entre os próprios familiares. Ainda sobre a visita virtual, em sua efetivação ocorriam problemas também. Os detentos realizavam a chamada entre as grades de sua cela, com um agente segurando o tablete, tendo pouca ou quase nenhuma privacidade para falar com seu ente querido. Além disso, muitos familiares ligavam ao setor reclamando que não conseguiram efetivar a ligação ou chamada, por conta do péssimo sinal advindo do interior da penitenciária.

No que se refere as cartas digitais, estas eram enviadas pelos familiares ao e-mail da casa da revista<sup>14</sup> na qual as agentes penitenciárias ficavam responsáveis por realizarem a triagem, que consistia em realizar a leitura das cartas e separação de quais estavam dentro das normas para então serem impressas e encaminhadas aos detentos. Muitas cartas se perdiam e outras não recebiam um retorno de quem recebeu. Eram frequentes as ligações de familiares

 $<sup>^{13}</sup>$  A medida disciplinar é estabelecida quando o detento comete algum ato que ocasione a desordem e a indisciplina na instituição.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Casa de revista se trata do local por onde entram as famílias dos detentos. Lá trabalham agentes penitenciárias que conferem a documentação dos familiares e realizam as revistas através de body scan (Espécie de raio-X utilizado nos procedimentos de revista.)

relatando que conversaram durante a chamada de vídeo com seus filhos, esposos, pais e foram informadas que os mesmos não haviam recebido essas cartas.

Por se tratar de estratégias muito urgentes de serem pensadas, muitos impasses ocorreram para efetivá-las. Acredita-se que, pensadas de maneira mais articulada, capacitando os funcionários, havendo debate e reuniões entre os setores, a realização dessas atividades ocorreria de maneira mais clara e objetiva. A introdução das tecnologias no sistema prisional, serviram para confortar os detentos e seus familiares em um momento muito complicado de nossa história. Além disso, muitos familiares que antes da pandemia não podiam ver seus entes queridos por morarem em outros estados, como Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo, tiveram a oportunidade de se reaproximarem. A assistente social R. evidencia que:

"As mudanças durante a pandemia foram fundamentais e dentro das possibilidades alcançamos bons resultados, inclusive a modalidade de visita por videoconferência deveria ser mantida pós pandemia para familiares que não residem próximos das unidades prisionais, e os cadastros de visitantes por e-mail são mais rápidos e evitam deslocamentos desnecessários. É claro que sentimentos de saudade e preocupação não terminaram e o contato presencial se faz necessário."

As pessoas encarceradas já têm suas vidas marcadas pela ausência de políticas de educação, saúde, emprego, habitação etc. O ambiente que se encontram detidas é insalubre, sem ventilação, lotado, conta com problemas advindos da inconstância no fornecimento de água. O atendimento médico é precário, e os serviços de psicologia, técnicos de enfermagem e Serviço Social sofrem pela "organização" que não conta com plano de cargos e salário, muito menos, com uma formação continuidade dos servidores, que também sofrem com a precariedade do sistema prisional brasileiro. No período de pandemia, mostra-se ainda mais escancarado o descaso do Estado com os detentos e com os trabalhadores que compõem o sistema prisional. Também ficou claro como a família supre as necessidades que o Estado impõe a estas pessoas, seja em relação a alimentação, saúde e assistência psicológica.

Em relação ao Serviço Social, torna-se ainda mais claro como esta profissão é imprescindível no sistema prisional, pois se encontra na formulação de planos emergenciais, na construção de protocolos e nos atendimentos aos privados de liberdade e seus familiares. Segundo (NEGRI; SANTOS; KRÜGER, 2020), "pensar o trabalho das assistentes sociais no contexto da pandemia do novo coronavírus requer o desvelamento das competências profissionais e atribuições privativas, visto que não são inertes, estão sujeitas ao movimento da realidade." Nesta situação pandêmica, o Serviço Social tem-se posicionado como uma das profissões de linha de frente no enfrentamento à COVID-19. Em relação a importância do Serviço Social nesse momento, frente às orientações sanitárias, a Assistente Social R. evidencia que

"O Serviço Social seguiu rigorosamente os protocolos das autoridades sanitárias, orientando e informando funcionários e usuários da prevenção necessária à atual situação de pandemia. A importância do Serviço Social está em esclarecer aos familiares que a visitação presencial não pode ocorrer para proteção da saúde do detento, da família e dos funcionários, por conta das restrições de circulação. Somos profissionais de saúde e precisamos ter e cobrar maior rigor no processo de higienização e na utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva."

O Serviço Social tem papel preponderante na atuação em defesa dos direitos humanos, faz parte de seu projeto ético-político, e, num momento de calamidade pública como este é necessário reafirmar os seus valores e diretrizes. Nesse sentido afirma-se a necessidade de instituir estratégias de atuação que possam efetivar os direitos sociais, humanos e a consolidação da perspectiva da cidadania. Para Faleiros (2002, p. 76), "as estratégias são processos de articulação e mediação de poderes e mudança de relações de interesses, referências e patrimônios em jogo, seja pelo rearranjo de recursos, de vantagens e patrimônios pessoais, seja pela efetivação de direitos de relações ou pelo uso de informações". As estratégias desenvolvidas pelas assistentes sociais implicam na instituição de ações concretas tanto individuais como coletivas na perspectiva da garantia dos direitos e que consolide o acesso às políticas sociais que atendam as demandas das necessidades humanas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever sobre o sistema prisional é desafiador, pois ainda temos um acervo insuficiente de referências bibliográficas que falem sobre o referido assunto, tendo em vista que se trata de um tema bem específico, aqui nesse caso o trabalho da Assistente Social em período de pandemia. Além disso, faz necessário registrar que este é um campo de atuação pouco debatido na academia.

Com a realização do presente trabalho de conclusão de curso foi possível compreender como o trabalho dos assistentes sociais é imprescindível no sistema prisional brasileiro, principalmente, quando se trata de um período atípico, como a pandemia da COVID-19. Este trabalho de conclusão de curso teve como objetivo analisar o fazer profissional das assistentes sociais da penitenciária Estadual de Florianópolis, antes e pós pandemia, a partir da observação realizada durante a experiência de estágio nesse espaço sócio-ocupacional, agregado ao estudo de caso, efetivado por meio da aplicação de um questionário junto a uma profissional que compõe o sistema.

Para o desenvolvimento do trabalho ora apresentado, realizamos inicialmente um trajeto geral, teórico-conceitual, sócio-histórico e normativo, dos modos de punição, das prisões e do sistema prisional Brasileiro. No segundo capítulo, foi possível refletir sobre a história da penitenciária Estadual de Florianópolis, que foi a primeira a ser construída no Estado de Santa Catarina, que apesar da denominação, a princípio funcionava como uma cadeia pública, servindo como um depósito de pessoas indesejáveis para a sociedade da época e que, de modo geral, seguia os mesmos parâmetros do sistema prisional brasileiro daquela época.

Após esses resgates históricos, foi realizado outro caminho sócio-histórico, porém, a respeito da inserção dos Assistentes Sociais no sistema prisional brasileiro, passando pelo início da profissão, seus desdobramentos e sua efetivação no sistema prisional. Até o final de 1980, a atuação dos assistentes sociais no sistema penitenciário assim como a própria legislação referente à execução penal tinha sua atenção destinada apenas a manter o controle da ordem (COSTA, 2010). Foi somente com a aprovação da Lei de Execução Penal - LEP, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que o Serviço Social, foi legalmente instituído nas Unidades Prisionais como uma legítima profissão (VALERAI, 2012). Além disso, com a LEP, os assistentes sociais puderam contar com o aparato jurídico-político concernente ao espaço sócio-ocupacional, conforme afirma Delgado (2013). Ainda se tratando da profissão, discutimos sobre o exercício profissional dos Assistentes Sociais no sistema prisional, onde a

atuação se torna muito desafiadora, sobretudo porque nesse ambiente é necessário que os princípios éticos e o projeto ético-político sejam concretizados, em contraposição a lógica punitiva do sistema carcerário. Discutimos sobre as competências e atribuições privativas dos profissionais tomando por referência a Lei 8.662/1993, passando pelas dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política, na busca pela importância de cada uma dessas dimensões para o exercício profissional, assim como os instrumentais utilizados pelos profissionais no sistema de penas.

Todas essas discussões, questionamentos e inquietações a respeito do sistema prisional brasileiro e do fazer profissional neste sistema, auxiliaram no caminho para o estudo de caso respondendo as questões colocadas sobre os desafios da atuação profissional nesse campo. E por isso um dos achados mais importantes, do referido estudo que destacamos é o esforço que os profissionais precisam fazer para fugir da lógica punitivista arraigada no sistema penitenciário brasileiro e nesse sentido a importância de reafirmar os princípios orientadores do projeto profissional.

Através do estudo de caso, foi possível fazer uma comparação do trabalho das assistentes sociais pré e durante a pandemia da COVID-19, momento que ocasionou uma série de alterações nas estratégias de trabalho e nos instrumentais utilizados, o que exigiu das profissionais uma rápida adaptação e adequação do exercício profissional, não sem impactos na sua prática e igualmente em suas condições físicas e emocionais. Analisou-se as mudanças ocorridas neste período pandêmico, o que passou a ser demanda e quais estratégias foram utilizadas para melhor atender os usuários. Observou-se a importância do trabalho dos assistentes sociais nesse sistema, que atuam de maneira desafiadora, sendo requisitados contraditoriamente pelo Estado, para desempenhar suas atividades neste espaço ocupacional atravessado por tensões.

#### REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Carlos. **Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940.** In: MAIA, Clarisa Nunes et al. (Org.). História das prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. I.

ALMEIDA. Janaina Loeffler de. **Os limites e as potencialidades de uma ação profissional emancipatória no sistema prisional brasileiro**. 137 f. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pósgraduação em Serviço Social, Florianópolis, 2006.

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social:** fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 2001.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen, Coleção Feminismos Plurais, 2019.

BRISOLA, Elisa. **Estado Penal, Criminalização da Pobreza**. In: Ser Social, Brasília, v.4, n.30, p. 127-154, 2012.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. A Prisão. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CFESS, CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Trabalho e projeto profissional nas políticas públicas. Atuação de assistentes sociais no sócio jurídico:** subsídios para uma reflexão, Brasil, 2014. Disponível em:

<a href="http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidios\_sociojuridico2014.pdf">http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidios\_sociojuridico2014.pdf</a>>. Acesso em: 03 mar. 2021.

COSTA, Newvone Ferreira da. O instrumental técnico e a prática do assistente social na penitenciaria Lemos Brito/RJ: uma reflexão crítica. Rio de Janeiro, 2010.

DELGADO, L. B. Espaço sócio-ocupacional do assistente social: seu arcabouço jurídico político. **Revista Serviço Social e Sociedade**. 2013, Ano 33, num. 113, 131-151.

FACEIRA, Lobelia da Silva. Punição e tratamento: as faces contraditórias do sistema penitenciário brasileiro. **Cadernos do Centro de Ciências Sociais** da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Nº 1, vol.8, Rio de Janeiro, 2015.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social.** 4ª ed., São Paulo Cortez Editora, *Capítulo 4 e Capítulo 5*, 2002.

FARIAS JUNIOR, João. Manual de criminologia. Curitíba, PR: Juruá, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 37. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** história da violência nas prisões. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCALT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Cadernos da PUC-Rio, n. 16, Rio de Janeiro, 1974.

GARUTTI, S.; OLIVEIRA, R.C.S. **A prisão e o sistema penitenciário** – uma visão histórica. Universidade Estadual de Maringá. mai. 2012, p. 04. Disponível em: Acesso em: 15 fev. 2021.

GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOFFMAN. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 1974.

IAMAMOTO, V. Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 3ª ed. São Paulo. Cortez. 2000.

IAMAMOTO, M. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 341-375.

IAMAMOTO, M; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico – metodológica. 15 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed., São Paulo: Cortez Editora, 2008.

JORNAL A REPÚBLICA. Florianópolis. 20 set. 1930. p. 01.

KOERNER, Andrei. Punição, Disciplina e Pensamento Penal no Brasil do Século XIX. Lua Nova. **Revista de Cultura e Política**, v. 68, p. 205-242, 2006.

LAKATOS, Eva M; MARCONI, Marina de A. **Fundamentos de Metodologia Científica,** 4ª ed., São Paulo: Atlas, 2001.

LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival (Orgs.). **Instrumentos Técnico-operativos no Serviço Social:** um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

LIMA, Regina Campos; PIRES, Sandra R. de Abreu. As recentes alterações na lei de execução penal e a repercussão no serviço social. In: **Revista Àgora**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, 2004. Disponível em: http://www.assistentesocial.com.br. Acesso em: 10 mai. 2010.

LLEWELLYN, S.; NORTHCOTT, D. The "singular view" in management case studies qualitative research in organizations and management. **An International Journal**, v. 2, n. 3, p. 194-207, 2007.

LUTHOLD, Pedro Henrique. Uma breve história do direito penal positivo brasileiro e o PLS. Nº 236/2012. **Revista: Âmbito Jurídico**, julho, 2013. Disponível em: <a href="https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/uma-breve-historia-do-direito-penal-positivo-brasileiro-e-o-pls-n-236-2012/">https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/uma-breve-historia-do-direito-penal-positivo-brasileiro-e-o-pls-n-236-2012/</a>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MAMEDE, Eliane Leite. **A direção ético política da prática do assistente social:** uma análise do âmbito hospitalar público a luz do projeto profissional. 2009, 226f. Dissertação (Mestrado em Concentração em fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social) — Universidade Federal de Paraíba, Paraíba, 2009.

MARQUES, Simone Felix. **O Desacreditável e o Desacreditado:** considerações sobre o fazer técnico do Assistente Social no Sistema Prisional. Artigo elaborado para a Superintendência de Serviços Penitenciários do Estado do Rio de Grande do Sul (SUSEPE RS), em 2012.

MARTINELLI, M. L. Serviço Social: identidade e alienação. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MANDEL, E. A crise do capital. Campinas: Unicamp/Ensaio, 1990.

- MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica:** as origens do sistema carcerário (século XVI a XIX). 2ed. Rio de Janeiro: Editora Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2010.
- MIOTO, Regina Celia T.; LIMA, Telma C. S. A Dimensão Técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. **Revista Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 8, nº 1, p. 22-48, jan/jun, 2009.
- MINAYO, Cecília de S. (Org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 31ª ed., Petrópolis RJ: Editora Vozes, 2012.
- MIRANDA, A. **A penitenciária de Florianópolis:** de um instrumento da modernidade a utilização por um Estado totalitário. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.
- NAKAYANA, Andrea Rettig. O trabalho de professores/as em "um espaço de privação de liberdade": necessidades de formação continuada. 2011. 226 f. Dissertação (Mestrado) Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.
- NEGRI, Fabiana L; SANTOS, Maria T; KRÜGER, Tânia R. Atuação da/o Assistente Social em Face da Pandemia do COVID19: orientações técnicas elaboradas pelo conjunto CFESS/CRESS. In: TAPAJÓS, Luziele et al (Orgs.) **Pandemia, Políticas Públicas e Sociedade**, Florianópolis-SC: Emais [E-book], 2021.
- NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. Capacitação em Serviço Social e Política Social, Brasília: UnB, módulo 1, p. 92-110, 1999.
- OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão:** um paradoxo social. 3ª ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2003.
- PEREIRA, Elza de Almeida; MARTINS, Luci Helena Silva e SÁ, Magna Aparecida de. O papel do profissional de Serviço Social no sistema prisional de Montes Claros. Montes Claros. [2008].
- PEREIRA, Rosane. **O perfil dos sentenciados da Penitenciaria Estadual de Florianópolis.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, 2003.
- PIERANGELI, J. H. **Processo penal:** evolução histórica e fontes legislativas. São Paulo: IOB Thomson, 2004.
- POYER. Viviani. **Penitenciaria Estadual da Pedra Grande:** Estudo da Instituição Penal entre 1935 1945, Florianópolis, 2000. Dissertação de Mestrado em História Universidade Federal de Santa Catarina.
- REBELO, Fernanda, CAPONI, Sandra. A Medicalização do Crime: a Penitenciária de Florianópolis como espaço de saber e poder (1933-1945). **Interface Comunic., Saúde**, Educ., v.11, n.22, p.193-206. Florianópolis, 2007.
- RODRIGUES, Marcielly; LOPES, Noêmia; NASCIMENTO, Geusiane P. A Expressão da Instrumentalidade no Trabalho do Serviço Social. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, Montes Claros, Edição Especial, março, 2018.
- SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011. Institui o

**Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais em Santa Catarina**. Disponível em: <a href="http://www.deap.sc.gov.br/index.php/downloads/legislacao/2-22042013-lei-complementar-no-529-de-17-de-janeiro-de-2011/file>. Acesso em: 03 mar. 2021.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. **A Casa de Correção do Rio de Janeiro:** projetos reformadores e as condições da realidade carcerária no Brasil do século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina.

SANTIS, Bruno Morais Di; ENGBRUCH, aerner. A evolução histórica do sistema prisional: privação de liberdade, antes utilizada como custódia, se torna forma de pena. São Paulo: **Revista Pré – UNIVESP**, 2016. Disponível em: http://pre.univesp.br/sistema-prisional#.aSg2UuvyvIU. Acesso em: 01 mar. 2021.

SANTOS, Andréia. **A Inserção dos Grupos Religiosos na Penitenciaria Estadual de Florianópolis**. Monografia. (Graduação) Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Florianópolis, 2013.

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. Departamento de Administração Prisional. **Instrução Normativa nº 001/2010/DEAP/GAB/SSP:** Normas e Procedimentos Operacionais de Segurança a serem adotados pelas Unidades Prisionais no Estado de Santa Catarina. Disponível em:

<a href="http://www.deap.sc.gov.br/index.php/downloads/normativas-e-portarias/39-12042012-instrucao-normativa-0012010-deap-1/file>. Acesso em: 02 mar. 2021.

SILVA, Márcia Nogueira da. Assessoria em Serviço Social: breves notas sobre o trabalho profissional na Área de Infância e Juventude no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. In: FORTI, Valéria & GUERRA, Yolanda (Orgs.). **Serviço Social**: temas, textos e contextos. Coletânea nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

SOUSA, Caroline de São Leão. A Entrevista Inicial no Processo de Trabalho do Assistente Social na Penitenciária Estadual de Florianópolis. Monografia (Graduação) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico. Curso de Serviço Social, Florianópolis, 2015.

SOUSA, Charles Toniolo de Sousa. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. In: **Emancipação**, Ponta Grossa, n ° 8, 2008.

TELES, Ney Moura. **Direito Penal Parte Geral: Arts. 1º a 120**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

TORRES, Andréa Almeida. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, ano 22, n. 67, 2001.

TORRES, A. A. A Lei de Execução Penal em vigor e as atribuições do Serviço Social no Sistema Penitenciário: Conservadorismo pela via da desassistência social. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 10, 2001, Anais. Rio de Janeiro, 2001.

TRISOTTO, Sabrina. **O trabalho Prisional como Instrumento de Reabilitação Social: uma perspectiva crítica. Florianópolis, 2005**. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Florianópolis, 2005.

VARELAI, Iberanês Fátima Bertoldo. **O papel do serviço social no sistema penitenciário do Paraná: análise crítica da fundamentação legal da profissão.** Curso de pós-graduação em gestão da questão social e política social. Medianeira, agosto 2012.

VOSS, C.; TSIKRIKTSIS, N.; FROHLICH, M. Case research in operations management. **International Journal Of Operations & Production Management**, v. 22, n. 2, p. 195-219, 2002.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2011.

YAZBEK, M. C.; MARTINELLI, M. L.; RAICHELIS, R. O Serviço Social brasileiro em movimento: fortalecendo a profissão na defesa de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, ano XXIX- n. 95, p. 05- 31, set./2008.

## **APÊNDICE** A – Pesquisa exploratória (Relato de experiência)



#### Universidade Federal de Santa Catarina Centro Socioeconômico Departamento de Serviço Social

# Pesquisa exploratória (Relato de experiência) TCC: "A atuação profissional das assistentes sociais na penitenciária estadual de Florianópolis e os impactos da pandemia"

01. Identificação:

Nome:

Idade:

Sexo:

Formação acadêmica (ano/instituição):

Tempo de atuação:

# 02. Atividades desenvolvidas pela profissional antes da pandemia

- 1- Quais eram as suas atividades antes da pandemia e as estratégias utilizadas para atender os usuários?
- 2- Quais instrumentais eram utilizados para realizar suas ações?
- 3- Como eram feitos os encaminhamentos?
- 4- Qual era a autonomia profissional nas propostas de atividades e projetos dentro da Penitenciária?

#### 02. O Impacto da pandemia no trabalho profissional

- 1- Como a pandemia transformou o seu cotidiano profissional no Sistema Prisional? Como tem construído a comunicação entre o assistente social e os usuários?
- 2- Quais têm sido os principais problemas enfrentados nesse contexto de pandemia?
- 3- Quais os desafios que a pandemia no Brasil trouxe para a atuação no sistema prisional? Quais têm sido as estratégias construídas nesse período?
- 4- Quais são os requisitos para o enfrentamento dessa crise, principalmente, depois da proibição parcial ou total da visitação no sistema prisional no país? Como tem sido garantido a comunicação e vínculo entre os usuários e seus familiares?
- 5- Qual é a importância do Serviço Social nesse momento de pandemia, frente às orientações sanitárias?
- 6- Como avalia as mudanças em relação às condições de trabalho no atendimento ao usuário durante a pandemia?

Florianópolis SC//
--------------------